

NOVO ONIX
COMECE A PAGAR EM 2022
ou
TAXA ZERO + 24X
+ super valorização do seu usado

O MELHOR DA CHEVROLET A PRONTA ENTREGA

PLANTÃO HOJE
ATE AS 17H

NOVO TRACKER TURBO
ENTRADA + PARCELAS DE R\$ 990,00
WIFI, MY LINK + 6 AIRBAGS

Umuarama
☎ 44 3621-3000
WWW.UVEL.COM.BR

Uvel
ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Faça contato com nosso atendimento online via Whatsapp.

Nossa escolha faz a diferença. Imagem meramente ilustrativa. Consulte condições. Ofertas válidas enquanto durarem os estoques.

Novo decreto libera mais algumas atividades na cidade de Umuarama

FUTEBOL

Brasileirão terá final inédita amanhã. Veja porque

Página A8

ESPORTES

Umuarama voltará a ter equipes de futsal feminino

Página A4

REAÇÃO

Bolsonaro troca o presidente da Petrobras

Página A2



Preços dos combustíveis disparam com sucessivos aumentos. Litro da gasolina passa de R\$ 5,00

Os sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis, autorizados pela Petrobras, levaram o litro da gasolina a passar dos R\$ 5,00 em todos os postos de Umuarama. O reajuste mais

recente foi anunciado anteontem a noite para as refinarias, mas quando o dia amanheceu, os postos de Umuarama já haviam alterado o valor do combustível nas bombas. Página A3

A Prefeitura de Umuarama publica edital hoje, neste diário oficial, flexibilizando algumas medidas que foram adotadas contra a pandemia do novo coronavírus. Ficam permitidos treinamentos e jogos esportivos, o aumento na capacidade de ocupação das igrejas e a liberação da presença de idosos, crianças e pessoas dos grupos de risco. O toque de recolher agora é da meia noite até 5h e os bares podem abrir às 6h, antes era 8h. Página. A2

CIDADE

Assistência Social vai ajudar desempregados a obter vagas

Página A3

PREÇOS

Cade promete monitorar combustíveis para evitar abusos

Página A3



DEPUTADO VAI CONTINUAR PRESO - A Câmara dos Deputados decidiu manter o deputado federal Daniel Silveira preso e sem direito à fiança por 364 a 130 votos. Ele foi preso pelo STF devido ao vídeo com discurso de ódio. Página A2



PLANO DE GOVERNO NA CÂMARA DE GUAÍRA - O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, esteve na sessão da Câmara de Vereadores desta semana entregando o seu Plano de Governo que pretende cumprir neste segundo mandato. Página A5

RISCO PAÍS

Câmara mantém a prisão do deputado Daniel Silveira por discurso de ódio

Brasília (AE) - A Câmara decidiu nesta sexta-feira, dia 19, manter a prisão do deputado Daniel Silveira (PSL-RJ), aliado do presidente Jair Bolsonaro. Por 364 votos a 130 e 3 abstenções, o plenário referendou a prisão que havia sido aprovada por unanimidade no Supremo Tribunal Federal e evitou um choque institucional entre os poderes Legislativo e Judiciário.

Silveira foi preso na noite de terça-feira, dia 16, em Petrópolis (RJ), horas depois de gravar e veicular na internet um vídeo com ameaças e xingamentos a ministros do Supremo, defender a cassação deles e fazer apologia ao Ato Institucional nº 5 (AI-5) e à ditadura militar. O deputado já era investigado por associação criminosa para tentar subverter a ordem política e a democracia. Silveira é alvo dos inquéritos das fake news e dos atos antidemocráticos. Desde quinta-feira, dia 18, o ex-cabo da Polícia Militar do Rio de Janeiro está recolhido no Batalhão Especial Prisional da PM em Niterói (RJ).

Sob pressão do Supremo e do Palácio do Planalto, o presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL), agiu para tentar um acordo e amenizar a situação de Silveira. Mas nenhuma operação de bastidor deu certo. Primeiro, consultou o ministro Alexandre de Moraes; em seguida os demais ministros; sugeriu um acordo na reunião de líderes para que a Mesa Diretora afastasse Silveira e o plenário votasse a suspensão do mandato, em vez da prisão ordenada pelo STF; por último, trocou a relatoria do caso horas antes da votação. Aliados de Lira também tentaram encerrar a discussão o mais



rápido possível.

Também bolsonarista, a deputada Magda Mofatto (PL-GO), deu um parecer a favor da manutenção da prisão, em um relatório em que fez uma defesa enfática da democracia. “Temos entre nós um deputado que vive de atacar a democracia e as instituições e transformou o exercício de seu mandato em uma plataforma de propagação do discurso do ódio, de ataques a minorias, de defesas de golpes de Estado e de incitação à violência contra autoridades públicas”, afirmou a deputada.

Ela assumiu o caso nesta sexta-feira e disse que considerava a decisão do Supremo “correta, necessária e proporcional”. Da tribuna da Câmara, Mofatto disse que considerou as ameaças “gravíssimas” e repetiu os xingamentos e

provações com palavras de baixo calão proferidas por Silveira.

“Temos entre nós um deputado que vive de atacar a democracia e as instituições e transformou o exercício de seu mandato em uma plataforma de propagação do discurso do ódio, de ataques a minorias, de defesas de golpes de Estado e de incitação à violência contra autoridades públicas”, afirmou a deputada.

AGRESSÃO

No vídeo de 19 minutos publicado nas redes sociais, Silveira sugeriu agressão a ministros do Supremo, defendeu a destituição dos magistrados, além de se referir de forma elogiosa ao Ato Institucional nº 5 (AI-5), o mais violento da ditadura militar.

A prisão do parlamentar

foi determinada na terça-feira, 16, pelo ministro Alexandre de Moraes, e confirmada no dia seguinte por unanimidade pelo plenário do Supremo. Pela Constituição, porém, cabe à Câmara avaliar a decisão da Corte.

ANIMOSIDADE

Mofatto afirmou que a prisão de Silveira foi “correta” e “proporcional”, diante das ameaças e xingamentos feitos pelo deputado no vídeo publicado nas redes sociais. Segundo ela, a conduta do parlamentar deve ser enquadrada na Lei de Segurança Nacional porque tem a intenção de “intimidar os ministros do Supremo Tribunal Federal e de criar animosidade entre a Corte e as Forças Armadas”.

“Não se trata apenas de concordar ou não com o conteúdo ou considerar que o discurso do parlamentar deve ser punido por se entender por demais chulas as suas palavras. A liberdade de expressão protege o discurso que nos desagrada e incomoda, mas não alcança aqueles voltados a incitar a verdadeira prática de atentados contra autoridades públicas”, afirma Mofatto, rebatendo um dos principais argumentos de Silveira, que minutos antes havia pedido “desculpas” e atribuiu as declarações a um momento de “excesso”.

Mofatto também disse que a imunidade parlamentar, que impede a prisão de um congressista a não ser em caso de flagrante por crime inafiançável.

“É impensável que o constituinte tenha pensado a imunidade como um instrumento para pedir o fechamento do Congresso, ou para pôr fim ao princípio da separação dos poderes”, disse ela.

Coluna Ilustradas

Bolsonaro nomeia presidente da Fiesp para Conselho de Segurança

O presidente Jair Bolsonaro nomeou o empresário Paulo Skaf (MDB), presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), como membro titular do Conselho da República. A nomeação foi publicada em decreto na edição de ontem do Diário Oficial da União (DOU). No mesmo decreto, Bolsonaro nomeou, também com membro titular do Conselho, o ministro do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Augusto Heleno. O ministro interino da Secretaria-Geral, Pedro Cesar de Sousa, e o deputado federal Vitor Hugo (PSL-GO) foram nomeados como suplentes de Heleno e Skaf no colegiado, respectivamente. O Conselho da República é um órgão superior de consulta do presidente da República, criado pela Lei 8.041 de 1990 para se pronunciar sobre intervenção federal, estado de defesa, estado de sítio e questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

O órgão é dirigido pelo presidente da República e composto também pelo vice-presidente da República, os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado, os líderes da maioria e da minoria nas duas Casas, o ministro da Justiça e seis cidadãos brasileiros com idade superior a 35 anos. Do grupo de cidadãos, dois titulares e seus suplentes são definidos pelo presidente da República, que é o caso das nomeações de ontem. Os outros quatro titulares e suplentes ficam a cargo do Senado e da Câmara. Todos têm mandato de três anos e é vedada a recondução. De acordo com a legislação, o Conselho da República se reunirá por convocação do presidente da República e suas audiências serão realizadas com o comparecimento da maioria dos conselheiros.

Reino Unido decide que Uber deve pagar benefícios trabalhistas

A Uber será obrigada a pagar um salário mínimo e outros benefícios a um grupo de ex-motoristas no Reino Unido, decidiu a Suprema Corte britânica nesta sexta-feira. A corte manteve as decisões de tribunais inferiores que concederam ao grupo de 25 motoristas um tipo de status de trabalhador no país, com vínculo com a Uber. A empresa havia recorrido, sustentando que seus motoristas de serviço de automóveis e entrega de alimentos são autônomos, sem direitos trabalhistas.

Embora a decisão de sexta-feira se aplique diretamente apenas aos ex-motoristas do Uber envolvidos, ela abre um precedente potencial para outros no Reino Unido que trabalham para empresas na economia de compartilhamento, no qual os aplicativos distribuem tarefas individuais para um grupo de pessoas que os fabricantes de aplicativos consideram contratantes independentes.

A Uber disse que a decisão não reclassifica automaticamente todos os seus motoristas do e observou que, desde que o caso foi aberto, acrescentou benefícios aos trabalhadores, como seguro por doença e lesões.

“Estamos comprometidos em fazer mais e agora consultaremos todos os motoristas ativos em todo o Reino Unido para entender as mudanças que eles desejam ver”, disse Jamie Heywood, chefe regional do Uber para a Europa do Norte e Leste. Fonte: Dow Jones Newswires

Bolsonaro indica Joaquim Silva e Luna para presidência da Petrobras

Brasília - O presidente Jair Bolsonaro anunciou na noite desta sexta-feira (19) a indicação de novo nome para a presidência da Petrobras. Em postagem nas redes sociais, Bolsonaro compartilhou uma nota oficial do Ministério das Minas e Energia (MME) que informa a indicação do general Joaquim Silva e Luna para substituir Roberto Castello Branco, que está no cargo desde o início do governo, em janeiro de 2019.

“O governo decidiu indicar o senhor Joaquim Silva e Luna para cumprir uma nova missão, como conselheiro de administração e presidente da Petrobras, após o encerramento do ciclo, superior a dois anos, do atual presidente, senhor Roberto Castello Branco”, diz a nota, assinada pela Assessoria de Comunicação Social do MME. Silva e Luna foi ministro da Defesa no governo Michel Temer e, desde janeiro de 2019, ocupa o cargo de diretor-geral da Itaipu Binacional, empresa pública dirigida pelos governos do

Brasil e do Paraguai, responsável pela gestão da usina hidrelétrica.

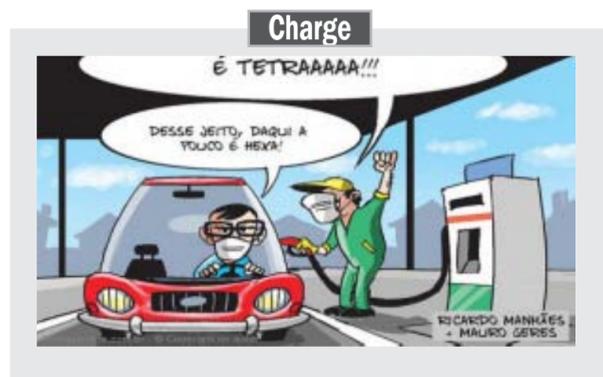
A mudança na Petrobras ocorre em meio a recentes aumentos no preço dos combustíveis e um dia depois do governo anunciar que vai zerar os impostos federais que incidem sobre o gás liquefeito de petróleo (GLP) – o gás de cozinha – e o óleo diesel. No início da tarde, durante um compromisso oficial no interior de Pernambuco, Bolsonaro voltou a criticar os reajustes frequentes no preço dos combustíveis e prenunciou mudanças que fariam na Petrobras, mas sem abrir mão da atual política de preços da companhia. “Anuncio que teremos mudança sim na Petrobras. Jamais vamos interferir nesta grande empresa e na sua política de preços, mas o povo não pode ser surpreendido com certos reajustes”, afirmou.

STJ abre inquérito contra suposta intimidação de ministros pela Lava Jato

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, determinou nesta sexta, 19, a abertura de inquérito para apurar suposta tentativa de intimidação e investigação ilegal contra ministros da Corte por parte de procuradores da extinta força-tarefa da Lava Jato em Curitiba. A investigação será conduzida pelo próprio Martins em sigilo.

O inquérito foi aberto na esteira da divulgação de mensagens trocadas entre procuradores da Lava Jato e obtidas por hackers na Operação Spoofing. Após o Supremo Tribunal Federal (STF) validar o acesso das conversas à defesa do ex-presidente Lula (PT), diversos diálogos entre integrantes da força-tarefa foram tornados públicos. Em um deles, a conversa mostra suposta intenção dos procuradores de investigar, sem autorização, a movimentação patrimonial de ministros do STJ. Na conversa, Deltan escreve: “A RF [Receita Federal] pode, com base na lista, fazer uma análise patrimonial, que tal? Basta estar em EPROC [processo judicial eletrônico] público. Combinamos com a RF”, escreveu Deltan para, em seguida, emendar: “Furacão 2”. O procurador Diogo Castor de Mattos, que integrava a força-tarefa na ocasião, respondeu Deltan: “Felix Fischer eu duvido. Eh um cara serio (sic)”.

“Furacão 2” seria uma referência à operação Furacão, deflagrada em abril de 2007 e que atingiu o então ministro do STJ Paulo Medina, denunciado por integrar um esquema de venda de sentenças judiciais.



<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA Umuarama Ltda - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho ilidio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katiuscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 44-9.9913-0130 umuaramailustrado</p>	<p>FILIADO A: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS WAN - Associação Mundial de Jornais DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima. As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal.</p>
---	---	---	--	--

| NOVO REAJUSTE

Postos de combustíveis de Umuarama registram preço da gasolina acima de R\$ 5

Umuarama – A segunda quinzena de fevereiro de 2021 registrou pela primeira vez no Brasil, desde 2011, o preço do litro da gasolina acima de R\$ 5,00, segundo o Índice de Preços Ticket Log (IPTL). Em Umuarama os postos de combustíveis abriram ao público na manhã de ontem já com os novos valores, após o preço médio da gasolina e do diesel nas refinarias da Petrobras sofrer novo aumento anunciado na quinta-feira (18).

Conforme anúncio da Petrobras, o reajuste foi de R\$ 0,23 para o litro da gasolina, que passa a custar R\$ 2,48 na refinaria e o diesel de R\$ 0,34 por litro, e passa a custar R\$ 2,58. Com o novo aumento, o litro da gasolina em Umuarama passou a ser vendida entre R\$ 5,29 a R\$ 5,05. O litro do etanol também apresentou reajuste em média de R\$ 0,10.

Este é o terceiro reajuste no preço dos combustíveis registrado só no mês de fevereiro em Umuarama. No último dia 6 o Procon da cidade registrou elevação nos valores do litro do



Este é o terceiro reajuste no preço dos combustíveis registrado só no mês de fevereiro em Umuarama

etanol e da gasolina de 2,7% e 4,7%, respectivamente. Logo em seguida, no dia 10, mais um aumento foi registrado na cidade, com média de R\$ 0,20 por litro

dos combustíveis.

Ainda segundo levantamento da Ticket Log, o preço nacional da gasolina apresentou aumento de 4,49% na primeira quin-

zena de fevereiro, e o litro médio do combustível é de R\$ 5,033. O valor segue um movimento de alta de preços que vem sendo registrado desde junho do ano passado.

Segundo a Petrobras, os valores mudam com o acréscimo de tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos revendedores de combustíveis.

CÂMBIO

A empresa ainda ressaltou que o reajustes dos preços dos combustíveis é feito de acordo com a taxa de câmbio e a variação do preço internacional do petróleo, negociado em dólar. Desde janeiro, a Petrobras já reajustou três vezes o preço do diesel e quatro vezes o da gasolina. Em 29 de dezembro, por exemplo, a gasolina tinha o valor médio nas refinarias de R\$ 1,84, e agora, passa para R\$2,48. Já o diesel, que saía das refinarias por R\$2,02 até o fim do ano, agora será vendido a R\$2,58

Cade diz que vai monitorar preço de combustíveis no mercado de revenda em todo o País

Brasília (AE) - Depois dos sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) instaurou nesta sexta-feira, 19, um inquérito administrativo para investigar práticas anticompetitivas no mercado de postos de gasolina no Distrito Federal. O órgão determinou ainda o monitoramento do mercado de revenda de combustíveis em todos os Estados brasileiros para rastrear “possível comportamento oclusivo” dos postos.

Segundo o Cade, a investigação tem como alvo o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Distrito Federal (Sindicombustíveis/DF) e seu presidente, Paulo Tavares.

O ponto de partida do inquérito foram declarações de Tavares à imprensa comunicando que os postos reajustariam em R\$ 0,10 os preços dos combustíveis por conta do aumento de preços nas refinarias e de

alteração no valor do ICMS.

O Cade entendeu que as declarações podem ser uma forma de influenciar os postos a praticarem preços semelhantes, o que pode ser uma forma de cartel. “As manifestações públicas do sindicato podem ser enquadradas como influência na adoção de conduta comercial uniforme, ou até mesmo cartel, tendo em vista a suposta intenção do sindicato de atuar como facilitador de uma colusão entre revendedores.”

O Cade constatou, em investigações anteriores, prática semelhante do sindicato do DF, que teria utilizado a imprensa para sinalizar a necessidade de aumentos uniformes.

“A ação de entidades de classe de recomendar a prática de reajustes de preços por parte de seus associados, coordenando a atuação de agentes no mercado, contraria a Lei nº 12.529/11 na medida em que gera ou tem potencial para gerar efeitos anticoncorrenciais”, completou o órgão.

Bolsonaro diz que impostos federais sobre gás e diesel serão zerados. No diesel só por 2 meses

O presidente Jair Bolsonaro afirmou na quinta-feira (18), durante sua live semanal nas redes sociais, que o governo decidiu zerar os impostos federais que incidem sobre o gás liquefeito de petróleo (GLP) – o gás de cozinha – e o óleo diesel. A suspensão sobre o gás será definitiva. Já a interrupção na cobrança federal sobre o diesel terá duração de dois meses. As medidas foram decididas em uma reunião do presidente com a equipe econômica, ocorrida durante a tarde, e passam a valer no próximo mês.

“A partir de 1º de março agora, não haverá mais qualquer tributo federal no gás de cozinha, ad eternum. Então, não haverá qualquer tributo federal no gás de cozinha, que está, em média, hoje em dia, R\$ 90, na ponta da linha, para o consumidor lá. E o preço na origem está um pouco abaixo de R\$ 40. Então, se está R\$ 90, os R\$ 50 aí é ICMS, imposto estadual, e é também para pagar ali a distribuição e a margem de lucro para quem vende na ponta da linha”, disse o presidente.

No caso do diesel, Bolsonaro explicou que o corte

no imposto será temporário até que o governo encontre uma forma de eliminar a cobrança de forma definitiva. O presidente também criticou reajustes recentes no preço dos combustíveis por parte da Petrobras e chegou a indicar que haverá mudanças na estatal em breve.

“Por que por dois meses? Porque, nesses dois meses, vamos estudar uma maneira definitiva de buscar zerar esse imposto no diesel. Até pra ajudar a contrabalancear esse aumento, no meu entender, excessivo, da Petrobras. Mas eu não posso interferir nem iria interferir na Petrobras. Se bem que alguma coisa vai acontecer na Petrobras nos próximos dias. Você tem que mudar alguma coisa.”

Atualmente, o único imposto federal incidente sobre o GLP e o diesel é o PIS/Cofins, que é de R\$ 2,18 por botijão e cerca de 35 centavos por litro do diesel, segundo informações da Agência Nacional de Petróleo (ANP). A Cide, outro imposto federal cobrado sobre combustíveis, já está zerada tanto para o diesel quanto para o GLP.

Assistência Social busca parcerias para qualificar atendidos e aproximá-los do emprego

Umuarama - A Secretária Municipal da Assistência Social firmou uma parceria com a Agência do Trabalhador e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para oferecer treinamentos, cursos de qualificação profissional e encaminhamento para vagas no mercado de trabalho à população atendida pelo Centro Pop e pelos CRAS de Umuarama. O objetivo é oportunizar capacitação e vagas de emprego para homens e mulheres, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade.

“Queremos fazer a diferença na vida das pessoas, dar oportunidade àqueles que querem mudar a sua realidade pelo trabalho, superar os desafios e problemas que os colocaram em situação de vulnerabilidade”, disse a secretária da Assistência Social, Izamara Amado de Moura.

O secretário da Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior, informou que em breve será lançado um projeto para ampliar as opções oferecidas pelo município ao trabalhador que quer se qualificar para trabalhar nas indústrias que atuam na cidade. “Podemos incluir vagas para o público encaminhado pelo Centro Pop e pelos CRAS, afinal com qualificação o caminho até o emprego fica muito mais próximo”, disse.

Pelo projeto, a Agência do Trabalhador vai selecionar os candidatos, promover parcerias para a capacitação é



A Secretária Municipal da Assistência Social firmou uma parceria com a Agência do Trabalhador e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para oferecer treinamentos

encaminhar os participantes às empresas. “O projeto está sendo elaborado pelo corpo técnico da Prefeitura e em breve será submetido ao Legislativo. As indústrias precisam de mão de obra em nossa cidade e não encontram trabalhadores qualificados. O município está criando mecanismos para facilitar a inserção desse pessoal no mercado de trabalho”, completou. Além disso, a secretária tem parcerias com o Sebrae e o Senac, que podem resultar em mais opções.

O coordenador do Centro Pop, Roger Giopatto, lembrou que o fluxo de pessoas é grande na instituição e muitas demonstram disposição para aprender uma profissão a fim de deixar as ruas. “Tivemos um curso de tratorista, há alguns anos, e alguns

dos alunos estão empregados até hoje, pois souberam aproveitar a oportunidade”, disse.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, chefe da Divisão da Proteção Social Básica, informou que Umuarama conta com três CRAS (centros de referência da assis-

tência social) que trabalham diretamente com as famílias em situação de vulnerabilidade. “Temos muitos relatos de desemprego pela falta de qualificação e dificuldades em acessar as vagas ofertadas pelo mercado de trabalho”, relatou.

ISEM AGENDAMENTO

O chefe da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros, disse que tem buscado facilitar o acesso às vagas ofertadas pelo sistema público de emprego, inclusive realizando atendimentos sem agendamento por conta da dificuldade que muitas pessoas alegam com a plataforma que opera o sistema. “Vamos manter contato direto com a equipe da Assistência Social e atender aos trabalhadores que nos forem encaminhados”, afirmou. Informou ainda que em breve a Agência terá mais salas para cursos básicos de qualificação, com poucas horas de duração, para o trabalhador aprender a elaborar currículo, como se portar nas entrevistas, relações pessoais, noções de informática e outros.

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.

VACINA SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.



Escrito apenas ontem...

A anarquia social não se manifesta somente nas camadas inferiores da sociedade. Como todas as epidemias mentais, é uma moléstia essencialmente contagiosa.
- Gustave Le Bon.



Papo rápido

- Aonde isso vai parar? A gasolina vai subir de novo...
- É para incentivar a campanha "Fique em Casa"...

A4



Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 20 de Fevereiro de 2021
www.ilustrado.com.br

Umuarama voltará a ter equipe de futsal feminino

A Capital da Amizade sempre foi um celeiro de grandes atletas de futsal, com destaque para o time profissional masculino que há anos representa a cidade na liga mais importante do país e coleciona títulos estaduais importantes. Se entre os homens o futsal é garantia de qualidade, a modalidade também deve despontar entre as mulheres.

Com o apoio dos patrocinadores de Umuarama, visitados pelo vereador Enei do Esporte, foi possível tornar o sonho do time feminino de futsal uma realidade. "A administração municipal, através do nosso prefeito Celso Pozzobom, deu totais condições e suporte para reativarmos o futsal feminino, com os esforços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), lembra o vereador.

A expectativa é que, com um trabalho sério e profissional, a equipe tenha as condições e a infraestrutura adequada para deslançar no cenário regional e estadual para no futuro alçar voos mais altos.

A Associação Futsal de Umuarama (Afsu) também é uma grande parceira neste projeto vai contribuir para o sucesso das jogadoras na bola pesada, com toda sua experiência e história construída há algumas décadas no masculino. "As equipes da Afsu nos trouxeram grandes vitórias e alegrias. Esperamos alcançar resultados similares com o futsal feminino, com o tempo e a evolução que esperamos para esta modalidade", completou o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira.

A organização também agradece aos empresários parceiros deste desafio, sem os quais não seria possível retomar a equipe feminina que já brilhou nas quadras locais e regionais.



Futsal feminino voltará a ter espaço maior em Umuarama. O vereador Edney e Jefinho do Esporte, juntamente com outros desportistas incentivam o projeto



Ele disse:

"Queremos que o pedágio abaixe, que tenha obras, porque ficou 25 anos e não fizeram as obras, o que era necessário para atender tanto a parte de transporte, caminhoneiros, agronegócio, turismo. Também foi feita uma licitação na época (1997) que acabou não trazer uma transparência, foi um conchavo que aconteceu devido a demonstração dos escândalos".
De Ratinho Junior sobre as concessões de rodovias no Paraná.

Redução de pena

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) reduziu em quatro anos a pena do ex-diretor-geral da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) Abib Miguel, mais conhecido como Bibinho, por crimes de lavagem de dinheiro. Agora, sua pena é de 251 anos...
Bibinho cumpre a pena em sua confortável casa...

Nossa cultura

Incluída na lista da revista Time no rol das 100 personalidades mundiais da área artística, Anitta comentou: - "Estou levando a cultura do Brasil para o mundo". Sem querer inticar, mas isso é pior do que o fogo na Amazônia...

Que rolo

O deputado Daniel Silveira foi preso com base na Lei de Segurança Nacional, do tempo dos militares, ao pedir a volta do A15, alegando ser seu direito defender a ideia que quiser baseado na liberdade de expressão.

Quem com A15 fere, com A15 será ferido...
Confuso, não?
É o jeito brasileiro.
Não devia ser assim, mas é...

Piada pronta

Justiça intimou o governo do Rio de Janeiro por calote em empresa de tornezeira eletrônica.

Justo onde o artefato anda tão presente nas ilustres canelas de autoridades de alto calibre...

E já que perguntar não ofende...

Alguém se lembra do que disse o senador Jorge Kajuru sobre Gilmar Mendes?

Com todo respeito, por favor...

Voltarei

Em entrevista ao jornalista Kennedy Alencar, pelo UOL, o ex-presidente Lula admitiu ser candidato à Presidência da República, nas eleições do ano que vem.

Lula acredita que suas condenações serão anuladas, por isso disse que pode voltar, mas condicionou a volta:

-- Só se for necessário para derrubar o "bolsonarismo".
Então, tá...

Metafísico

Se apenas quem não tiver nenhum processo correndo no STF pode defender o deputado preso, quem o defenderá?

Policromático

Uma das vantagens de ser honesto é que a concorrência está cada vez menor...

TOTAL DE VACINAS RECEBIDAS:			
1ª DOSE: 3.747		2ª DOSE: 1.657	
GRUPOS			
	Quantidade da 1ª Dose	Quantidade da 2ª Dose	
Pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência - ILPI	235	124	
Trabalhadores vacinadores/ aplicadores da vacina contra a COVID-19	54	62	
Trabalhadores de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	81	34	
Trabalhadores de hospitais e serviços de urgência e emergência (UPA, SAMU, SIATE), de referência COVID-19, Clínicas de Diálise e Serviços de Oncologia	1.151	86	
Trabalhadores de Centros de Atendimento à COVID-19	67	01	
Trabalhadores de Atenção Primária à Saúde e de Centros de Atenção Psicossocial	306	24	
Trabalhadores de laboratórios que coletam ambulatorialmente e processam testes/exames laboratoriais para a COVID-19	74	02	
Trabalhadores dos demais serviços de urgência e emergência, como Pronto Atendimento (PA), que não são referência para COVID-19 e de hemocentros	312	12	
Trabalhadores que atuam na Vigilância em Saúde que desenvolvem atividades de campo relacionadas à COVID-19	82	00	
Trabalhadores dos demais serviços ambulatoriais e hospitalares, trabalhadores atuantes em farmácias, em sistema fuserário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados (COVID-19), cuidadores domiciliares, doentes e trabalhadores atuantes em áreas administrativas, inclusive da gerência e gestão da saúde	505	35	
Pessoas de 90 anos ou mais	370	00	
Pessoas de 89 anos	00	00	
TOTAL DE VACINAS APLICADAS:	3.237	380	

ATUALIZADO EM 19/02/2021

Vacinômetro de Umuarama

A Secretaria Municipal de Saúde atualizou a vacinação contra o coronavírus em Umuarama. Até sexta-feira (19), 3.237 pessoas foram imunizadas com a primeira dose da vacina e 380 profissionais de saúde já receberam a segunda dose - totalizando 3.617 doses aplicadas das vacinas Coronavac e AstraZeneca/Oxford. O grupo com maior volume é o de trabalhadores de hospitais e serviços de urgência e emergência (UPA, Samu, Siate), de referência Covid-19, clínicas e oncologia (1.237) e foram imunizados até agora 605 idosos acima de 90 anos ou internos em instituições de longa permanência de idosos (ILPIs) com a primeira dose e 124 com a segunda dose do imunizante.

Chic Brechó Outlet

Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio

Fone: (44) 99929-3540

Chic no Produto
Chic no Preço

O Brechó que é uma Loja!

絆

Kizuná
Restaurante

Jantar Oriental
Delivery on-line
(44) 3624-4526
www.restaurantekizuna.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar
Arquitetura

Venda e Instalação
Projeto Arquitetônico
Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
arquitetotazzionero@yahoo.com.br

Gilvani Tazzionero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621-2526

| CONTRA A COVID

Decreto libera atividades esportivas em Umuarama, mas reforça cuidados

Umuarama - Um novo decreto com a flexibilização de medidas definidas para o combate à pandemia de coronavírus em Umuarama foi editado nesta sexta-feira, 19, pelo Executivo Municipal.

A partir de sua publicação no diário oficial, o Decreto 055/2021 permitirá a volta de treinamentos e jogos esportivos – como o futebol amador –, desde que com a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos moldes do que determina o decreto 336/2020, o aumento na capacidade de ocupação das igrejas e a liberação da presença de idosos, crianças e pessoas dos grupos de risco, desde que observadas as mesmas medidas de segurança traçadas pela Resolução SESA 119/2022.

O decreto também altera o horário da restrição de circulação pelas ruas da



Decreto também libera o consumo de alimentos nas feiras livres

cidade, que passa a valer da meia-noite (0h) às 5h da manhã – com as exceções definidas na publicação. Para a prática esportiva, entre outras medidas será necessário aos responsá-

veis pelas equipes enviar requerimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e prestar as informações necessárias. Não será permitida presença de torcida.

O descumprimento do previsto no decreto implicará multa de R\$ 500,00 para cada jogo em que houver infração, ao seu responsável, e de R\$ 500,00 cumulativamente ao participante

diretamente ofensor da regra determinada.

Com a liberação da presença de pessoas dos grupos de risco, as igrejas poderão aumentar a lotação para até 50% da capacidade dos templos. Nas feiras livres e do produtor, os consumidores poderão voltar a consumir alimentos no local e as barracas terão a opção de disponibilizar mesas para os clientes. Sorveterias e afins também poderão colocar mesas nas calçadas, respeitados os limites definidos pelo Código de Posturas do município.

Outra mudança beneficia os bares, que poderão iniciar o atendimento a partir das 6h da manhã – hoje eles abrem às 8h, como demais estabelecimentos do gênero. Essas e outras medidas incluídas no decreto resultam do acompanhamento da evolução da pandemia em

Umuarama, pelo Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE Municipal), composto por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, 12ª Regional da Saúde, hospitais locais, Ministério Público e outras instituições ligadas à área da saúde.

As resoluções consideram a necessidade de se manter as demais medidas restritivas frente ao risco de o sistema hospitalar não suportar a demanda de infectados que possam necessitar de internamento, bem como evitar colapso econômico e social, uma vez que o equilíbrio da economia contribui para a saúde da população. Continuam valendo as recomendações de evitar aglomerações, manter a organização no atendimento ao público pelo comércio e os cuidados individuais na prevenção da Covid-19.

Umuarama registrou 51 casos de covid ontem

Umuarama - Vinte e sete mulheres e 24 homens testaram positivo para o coronavírus ontem em Umuarama de acordo com a Secretaria Municipal da Saúde. O número eleva para 7.316 os umuaramenses que contraíram a covid-19 desde março do ano passado. O boletim também traz o óbito de um homem de 72 anos que estava internado em Paranavaí e morreu nesta quinta-feira, 18, tornou-se a 85ª vítima da covid-19 em Umuarama.

Do total de infectados, 4.549 pacientes se recuperaram e 85 pessoas infelizmente não resistiram à doença. No momento, a cidade tem 2.672 pessoas com diagnóstico positivo em isolamento domiciliar, 2.209 com suspeita de infecção pelo coronavírus e 20 pacientes internados, 10 deles em unidades de terapia intensiva e os demais em enfermarias.

Do total de 19.351 notificações de síndromes gripais registradas desde o início da pandemia, 9.826 suspeitas foram descartadas.

Dos 20 leitos de UTI Covid ofertados pelo SUS em Umuarama, para pacientes da cidade e região, 17 estavam ocupados nesta sexta (85%), bem como 90% das enfermarias – havia pacientes internados em 27 dos 30 leitos disponibilizados.

Novas medidas de enfrentamento à covid-19 em Terra Roxa

Terra Roxa - O Decreto Nº 3640, assinado pelo prefeito Ivan Reis determina o funcionamento de comércios de alimentos com horário entre as 8h e 22h para atendimento ao público (presencial) e das 22h à 0h no sistema delivery.

Segundo o decreto, os estabelecimentos devem respeitar o limite de capacidade de lotação máxima de 30% do público, com distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas e permitindo limite de até 4 pessoas ou até 6 pessoas sendo integrantes da mesma família.

Está proibido o funcionamento de casas noturnas,

tabacarias e boates, além da realização de festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais eventos), independentemente da quantidade de pessoas.

Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h e o consumo em vias públicas em qualquer horário, diariamente.

Festas clandestinas, aglomerações e atitudes de descumprimento das normas de prevenção ao Coronavírus devem ser denunciadas anonimamente ao Disk Denúncia Covid-19 pelo telefone (44) 99772-9951 ou pelo canal do Ministério Público no

email terraroxa.prom@mpp.mp.br

Prevenção

O Município também reforça a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos e locais privados, a higienização constante das mãos com soluções antissépticas à base de álcool em gel 70%, a desinfecção de superfícies e o distanciamento social.

As novas medidas estão em vigência até 04 de março, podendo ser alteradas ou prorrogadas, conforme situação epidemiológica no município.

Leia o decreto completo em: <https://terraroxa.atende.net/atende.php?>



Prefeito Ivan Reis diz que as medidas são necessárias para conter a covid e proteger a saúde da população. E pede a colaboração de todos

Pérola já vacinou mais de 250 pessoas



Pérola – A Secretaria Municipal de Saúde de Pérola informou que recebeu, até agora, doses para vacinar 310 pessoas contra a covid-19 dos seguintes grupos: Profissionais da Saúde Pública, Idosos abrigados e trabalhadores de ILP (Instituição de Longa Permanência “Asilos”) e idosos com 90 anos ou mais.

As doses disponíveis são para idosos com 90 anos ou mais. E pede para as famílias dos idosos desse grupo, entrar em contato com a sua UBS ou a Secretaria de Saúde.

E adiantou que a Secretaria de Saúde do Estado não confirmou a data para a chegada de mais um lote de vacina, por esse motivo, não pode informar a previsão da vacina para os próximos grupos prioritários.

A Secretaria adiantou que está na torcida para que grande parte da população seja imunizada e tudo isso fique logo no passado, o mais breve possível.

Enquanto isso, pede para a população seguir os protocolos já conhecidos: uso de máscara, álcool gel, distanciamento social e lavar as mãos frequentemente.

Prefeito Heraldo Trento apresenta Plano de Governo aos vereadores



Prefeito Heraldo Trento fala durante a sessão na Câmara de Vereadores

Guaíra - Na quarta-feira passada, em atenção ao artigo 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, o prefeito Heraldo Trento protocolou a Mensagem 009/2021, que trata a respeito do Plano de Governo da atual Gestão, para Guaíra.

Lido e apresentado na abertura da 1ª sessão ordinária do Legislativo Municipal, a mensagem ainda aponta a atual situação da cidade, projetos, planos e demais ações a serem deliberadas, para o desenvol-

vimento do município.

Cabe ressaltar que o Executivo ainda pode e deve conciliar o Plano de Governo apresentado à Justiça Eleitoral, com o protocolo do Plano Plurianual - PPA, que fixará as metas bases a serem abordadas.

Segundo o prefeito, a atual Gestão irá seguir a fiel execução dos princípios da LIMPE - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, em conjunto às metas já apresentadas.

Aproxime a câmera do seu celular



IBALANÇO

Sem feriado de carnaval, acidentes reduzem nas estradas federais do PR

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) encerrou, às 23h59 de quarta (17), a Operação Carnaval 2021 no Paraná, que é parte da Operação Rodovia 2020/2021, integrada pelos Ministérios da Justiça, Infraestrutura, Saúde e Educação, bem como órgãos fiscalizadores, em nível federal, estadual, distrital e municipal.

Neste ano, durante os seis dias de operação, que teve início na sexta (12), agentes da PRF flagraram 43 motoristas dirigindo bêbados; 12 foram presos. 570 condutores ou passageiros estavam sem o cinto de segurança, além de 65 ocasiões em que crianças não utilizavam adequadamente um dispo-

sitivo de retenção, como a cadeirinha.

Ainda, foram registradas 602 ultrapassagens irregulares durante o feriado, representando mais de quatro flagrantes por hora de operação. Esse tipo de ultrapassagem é responsável pela maioria dos acidentes do tipo colisão frontal, onde o motorista não consegue efetuar em tempo a manobra de ultrapassagem ou força a ultrapassagem, colidindo frontalmente com o veículo que está trafegando no sentido contrário.

A PRF registrou 86 acidentes, com 96 pessoas feridas e onze mortes nas rodovias federais do Paraná, de sexta à quarta. Em 2020, haviam sido regis-

trados 141 acidentes, com 171 feridos e onze mortos. Os dados são preliminares e podem sofrer alterações.

Foram fiscalizadas 13.682 pessoas e 16.142 veículos. 4.219 infrações foram registradas pelos policiais, nos cerca de quatro mil quilômetros de rodovias federais da circunscrição da PRF no Paraná. 403 veículos foram recolhidos aos pátios por diversas irregularidades e 20 foram recuperados.

Também, foram apreendidos mais de 765 quilos de maconha e cerca de 1 milhão de maços de cigarros contrabandeados durante a operação. Além disso, 53 pessoas foram presas por diversos crimes.



Força Verde e do BPFron apreendem armas, contrabando e animais em Umuarama



Em uma ação conjunta que durou cerca de 12 horas, equipes do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) de Umuarama e Guaíra, em conjunto com equipes da Polícia Ambiental apreenderam armas, munições, drogas, cigarros contrabandeados e animais

silvestres mantidos em cativeiro e em situação de maus tratos e na prisão de dois suspeitos, em Umuarama.

A ação integrada ocorreu nesta quinta-feira (18) na área urbana da cidade e resultou ainda a emissão de dois autos de infração no valor de R\$ 6 mil, além de



um veículo GM Captiva preparado para o contrabando. O prejuízo estimado ao crime organizado é de R\$ 100 mil, segundo a polícia.

Segundo a polícia foram apreendidos um papagaio verdadeiro e um periquito-maracanã, ambos em situação de Maus Tratos;

um revólver calibre .22; duas espingardas, sendo uma calibre 22 e outra 32, uma GM/Captiva preparado para o contrabando; 2500 Carteiras de cigarros contrabandeados; 42 munições cal.22 e 2 de calibre 32, além de 20 gramas de maconha.

Polícia Militar apreende quase R\$ 43 mil com contrabandistas em Cruzeiro



A Polícia Militar apreendeu R\$ 42,8 mil em espécie com dois homens durante a noite desta quinta-feira (18), em Cruzeiro do Oeste. Segundo a PM o valor seria proveniente do contrabando. O dinheiro foi contabilizado e levado para a delegacia da Polícia Federal em Guaíra. Os dois suspeitos foram liberados ainda no local.

Segundo a Polícia Militar durante patrulhamento pelas ruas de Cruzeiro do Oeste, os policiais da Rotam do 7º BPM visualizaram um Fiat Siena que

passava diversas vezes pela viatura policial militar.

Diante da suspeição, foi procedida abordagem ao veículo, o qual era ocupado por dois homens, de 27 anos e 23 anos.

De acordo com a PM, durante revista no veículo, foi localizado R\$42.800,00 em espécie não declarados. Ainda segundo a Polícia Militar, em conversa com os abordados, estes apresentaram versões desconexas, posteriormente assumindo que o dinheiro seria proveniente de contrabando/descaminho.

Tribunal manda Estado indenizar aluno que teve rosto ferido com caco de vidro

Um aluno da rede estadual de ensino deverá ser indenizado pelo governo de São Paulo depois de ter sido agredido e ferido com um pedaço de vidro dentro da Escola Estadual Carlos Chagas em Bauri, no interior paulista. A 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) decidiu manter a decisão que condenou o Estado a pagar R\$ 50 mil por danos morais e R\$ 20 mil por danos estéticos ao estudante.

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo ajuizou um pedido de recurso contra a decisão em 1ª instância, mas teve o pedido negado pela corte estadual.

Conforme consta no processo, o caso ocorreu em outubro de 2017. Por volta das 7h, antes do início do dia letivo, a vítima, do 8º ano do ensino fundamental, teria sido atacada no rosto por um colega de turma que utilizou um pedaço de vidro de uma janela quebrada da sala de aula. O estudante foi socorrido por um funcionário da instituição que o levou a um posto de saúde, onde recebeu o primeiro atendimento médico.

Ainda segundo relatado nos autos, antes da agressão, o estudante já teria vivido outras situações de bullying na escola. Depois do inciden-

te, a vítima foi transferida de unidade escolar e acabou ficando com uma cicatriz no rosto.

Ao analisar o recurso, o desembargador Bandeira Lins, destacou a inação da unidade escolar sobre situações de intimidação sofridas pelo aluno. "A omissão da Administração é patente, não é relevante, para o caso, se os danos causados tenham sido causados por terceiros, no caso, um aluno da mesma classe, porque ficou comprovado que aluno já sofreria anteriormente por costumeiro bullying, não tendo a escola tomado providências para evitar danos maiores", avalia o magistrado.

"A escola realmente se omitiu no que tange ao dever de zelar pela segurança do autor que estava, no momento do incidente, sob sua custódia, devendo o Estado responder por isso", enfatiza Bandeira Lins em outro trecho de sua decisão que manteve a indenização por danos morais e estéticos sofrido pelo aluno do ensino fundamental.

Diante da condenação, o desembargador da corte estadual também determinou que os valores referentes às indenizações sejam depositados em uma conta judicial, até que o estudante complete a maioridade.

MP denuncia servidor que cultivou maconha em viveiro público

O Ministério Público do Paraná, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Mourão ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra um servidor de Janiópolis (integrante da comarca) que teria plantado maconha na área de um viveiro público da cidade.

Os fatos ocorreram em 2016, quando o chefe da Divisão de Meio Ambiente da Administração notou "plantas estranhas no meio das mudas de canelinha (árvore)", tendo sido iden-

tificados 17 pés de cannabis sativa plantados. O servidor ocupa cargo efetivo de viveirista em Janiópolis e é filho de um ex-vereador do município.

Com o ajuizamento da ação, o MPPR busca a condenação do agente público às penas previstas na Lei de Improbidade Administrativa, entre elas o ressarcimento integral do dano causado, a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos por período de três a cinco anos e o pagamento de multa civil.

PM apreende 850 caixas de cigarro e três são presos em Icaraíma



Dois homens e uma mulher foram presos com 850 caixas de cigarros contrabandeados durante a madrugada desta sexta-feira (19) na PR-082, entre Icaraíma e Ivaté, segundo a Polícia Militar. O contrabando estava em

um caminhão Mercedes Benz L 1620. Uma pick-up Fiat Strada também foi apreendida. O contrabando e os três suspeitos, com idade entre 19 e 42 anos, foram levados para a delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

FAVOR COMPARECER NA IMOBILIÁRIA MORENA LTDA PARA TRATAR ASSUNTO DE SEU INTERESSE ATÉ O DIA 26/02/2021

- FERNANDO HENRIQUE GATO
- FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
- JOÃO PAULO ALVES DE SANTANA
- PAULO DE JESUS JUNIOR

AV. BRASIL, 4281 - UMUARAMA/PR

Canal da Fama



A partir de segunda-feira

Ana Maria Braga voltará a fazer o seu programa dos estúdios da Globo em São Paulo, a partir de segunda-feira. Muito entusiasmada, a apresentadora não escondeu a sua empolgação; foi lá que ela estreou a atração em 1999. E tem novidade, o "Mais Você" terá novos cenários e Ana Maria prometeu novas cores em seus cabelos.

Estreia na tela do SBT

A partir de hoje, o "Bake Off Brasil - Celebrities" vai colocar um time de famosos na cozinha. A estreia da atração acontece a partir das 22h30, no SBT, e conta com a apresentação de Nadja Haddad e júri de Beca Milano e Olivier Anquier. No primeiro episódio, os 16 participantes terão que encarar duas provas para mostrar suas habilidades culinárias. "Já conheço o trabalho dos convidados pela internet, pela TV, mas estou curiosa para conhecer os dotes culinários de cada um", comenta Nadja sobre as celebridades do reality. Maisa Silva, Dony De Nuccio, Padre Alessandro Campos e Robson Jassa estão entre os participantes que disputarão o título de "Melhor Celebridade Confeiteira do Brasil".

Passeando na República Dominicana

Fábio Porchat e sua amada, Natally Mega, estão em Punta Cana, na República Dominicana. O casal curte descanso e bons momentos românticos; eles contaram que acabaram encontrando Dani Calabresa e o namorado, Richard Neuman, que também estão curtindo as delícias do local e suas praias paradisíacas.

Destaque

Dias atrás, Cauã Reymond gravou algumas cenas da novela "Um Lugar Ao Sol" na Praia do Leme, no Rio de Janeiro. Como não poderia deixar de ser, a situação atraiu a atenção de alguns curiosos que acompanharam tudo à distância. Nas cenas, o ator estava na pele de um dos seus personagens e entrava no mar de roupas. Vale lembrar, que na história que vem sendo escrita por Lícia Manzo, Cauã Reymond interpreta irmãos gêmeos que são criados separados, mas um deles morre e o outro assume o seu lugar.

O mesmo look

A modelo Carol Dias e o marido, o ex-jogador Kaká, posaram para foto na companhia da filhinha Esther, que completou 4 meses. A menina parecia bem feliz e estava usando um look parecido com o da mamãe, assim como penteado.

Alta hospitalar

Anitta teve alta hospitalar depois de precisar de cuidados devido a uma severa intoxicação alimentar. O irmão da cantora e assessor, Renan Machado, desmentiu boatos de que Anitta poderia estar com Covid-19. Ele afirmou que a cantora testou negativo para a doença.

Voltando à rotina

Em um vídeo, Alexandre Correa contou já recuperou sete quilos dos dezoito que ele havia perdido durante o tratamento contra um câncer no pescoço, que foi diagnosticado no final do ano passado. O marido da apresentadora Ana Hickmann já recebeu diagnóstico de cura da doença e muito feliz tem compartilhado a sua alegria com os seguidores.

No cavalo

Ticiane Pinheiro e as filhas Rafaella e Manuella foram clicadas em passeio à cavalo numa fazenda, localizada em Campos do Jordão, a mesma onde foi realizada a cerimônia de casamento dela com o jornalista César Tralli. O trio aproveitou bastante a atividade ao ar livre. Em recente declaração, a apresentadora manifestou o desejo de engravidar novamente.

Agradeceu o apoio

A jornalista Ana Paula Araújo, que atua como âncora do "Bom Dia Brasil", usou uma rede social para agradecer todo o carinho e apoio que recebeu após o falecimento repentino do seu pai.

VOCÊ PRONTO PARA AS OPORTUNIDADES QUE VIRÃO

PÓS 2021

Acesse pos.unipar.br e conheça os cursos ofertados

INSCREVA-SE JÁ! 0800 601 4031

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Horóscopo

Áries Procure controlar de modo rápido e objetivo, as oposições e obstáculos que possam surgir. Se usar o bom senso e a empatia, antigas desavenças poderão ser solucionadas.	Libra Os solitários de amor e família encontram alegria nas amizades. Pessoas verdadeiras farão bem à sua alma. Pode ser que notícias de longe mexam com você de forma positiva.
Touro Neste período há grandes chances de resgatar alianças e vínculos fragilizados. Terá o aconchego das relações sólidas. Cultive essa intimidade com as pessoas que ama.	Escorpião Você estará vivendo um período de análise clara e fria, no qual poderá se situar melhor em termos de planos pessoais. Tomará decisões importantes para seu futuro. Precisa sonhar mais!
Gêmeos Você está precisando privilegiar a qualidade de vida em sua rotina. Uma alimentação saudável e boas horas de descanso não podem ser negligenciadas. Cuide mais de sua saúde.	Sagitário Se souber aproveitar as boas oportunidades, sua vida financeira vai melhorar bastante. Se estiver triste, uma boa conversa com alguém compreensivo poderá animá-lo.
Câncer Momento em que seu entusiasmo e ousadia estarão em alta. Lembre-se que tudo na vida obedece à lei da ação e da reação. Assim, se riscou alguém de sua vida, também poderá ser riscado.	Capricórnio Você não deve insistir com ninguém. Será surpreendido por pessoas que o destino reservou. Não hesite em mudar de atitude. É preciso recomeçar. Tenha muita fé e siga seu rumo.
Leão Pare de ser tão pessimista. Poderá ter agora boas doses de alegria e felicidade. Fique junto dos amigos e da família. Aproveite para se divertir e dar boas risadas.	Aquário O coração ficará satisfeito com as manifestações de carinho. Por outro lado, o seu cofre poderá ficar vazio. Trate de fechar a torneirinha por onde estão escoando os seus recursos.
Virgem Terá contentamento e inspiração, o que pode ser complicado se você estiver perto de pessoas com muitos problemas. Disfarce o entusiasmo. Não se deixe levar pelo baixo astral delas.	Peixes O momento fortalece o sentido de compromisso. Isso envolve familiares, amigos e amores. Prepare-se para declarações que mexerão com o seu coração. Seja forte!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Alberto diz a Guiomar que se sente melhor depois de ter ido à consulta médica. Guiomar estranha o comportamento carinhoso do filho. Donato e Bibiana visitam Hélio na cadeia e prometem que conseguirão um advogado para o filho. Juliano se preocupa com a educação de Janaína. Aurora escuta a conversa telefônica de Dionísio e Otto e conclui que Dionísio planeja fugir. Ester e Cassiano percebem que Alberto enganou os dois e raptou Laurinha. Cassiano e Ester procuram Laurinha na casa de Alberto.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT

Não há exibição.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Apolo afirma a Dulce e a Isabel que Bia ficará com ele. Tancinha consegue fazer os passos de balé, e Paloma não gosta. Carmela pensa em desistir do plano contra Shirlei, e Jéssica a repreende. Bia ouve que Dulce quer levá-la para o exterior e fica apavorada. Rebeca decide perdoar Aparício e faz uma proposta inusitada para ele. Camila conversa com Arivaldo sobre Giovanni. Carol implora ajuda a Tancinha e Apolo. Shirlei cai na armadilha de Jéssica, e Carmela fica com remorso. Lucrécia questiona Safira sobre as saídas noturnas de Agilson. Camila procura Giovanni. Shirlei é presa. Tamara tenta obrigar Beto a não contar a verdade para Tancinha.

CHIQUITITAS - 21h00, no SBT

JP pergunta para Tati porque ela está servindo as pessoas. A menina diz que foi Renata que mandou. JP pede para ela parar de servir e ir brincar. Cris imprime a história que Mili escreveu, sem ela saber, para entregar para JP. Cris conta para Vivi que isso é para dar um empurrão num futuro relacionamento deles. Renata recebe a carta sem remetente e abre a correspondência sem entregá-la a JP. O pneu da bicicleta de Bel fura na rua. Rafa está passando pelo local e se oferece para ajudar Bel a levar a bicicleta até a casa dela. Janjão e Tatu aparecem para atrapalhar a conversa. Rafa responde que aquela é a área dele e que os dois devem baixar a bola. Os meninos não se intimidam.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Ruy vai ao encontro de Zeca, e Ritinha se desespera. Silvana agradece Dantas por ter assumido a culpa do desfalque na empresa. O agiota cobra a dívida de Silvana. Carine liga para Rubinho, que disfarça para Bibi. Nazaré e Cândida desconfiam ao ver o carro de Ruy rondando a vizinhança. Abel liga para Nazaré. Caio aconselha Eugênio a contestar a ação de paternidade movida por Irene. Eurico cuida de Silvana, que fica atônita com a dívida com o agiota. Ruy vê quando Zeiza se afasta de Zeca. Dedé liga para Aurora, e a polícia acredita que ela saiba o paradeiro de Rubinho e Bibi. Zeiza conclui que Caio namorou Bibi. Ruy atrai contra Zeca.

Filmes - 20/02/2021
(PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO)

Karatê Kid

(The Karate Kid) 14h10, na Globo, 2010. Direção de Harald Zwart. Com Jaden Smith, Jackie Chan, Taraji P. Henson, Wenwen Han. Dre Parker se mudou com a mãe para Pequim por causa do novo emprego dela. Ao chegar, ele se interessa por Meiyang, uma linda e sensível menina. A aproximação deles provoca a irritação de Cheng, um valentão que lhe dá uma surra usando a técnica do kung fu. A partir de então, a vida de Dre se torna um inferno, até ele encontrar o velho sr. Han, que se revela mais sábio e poderoso do que parece.

S.W.A.T.: Comando Especial 2

(S.W.A.T.: Firefight) 15h00, na Record, EUA, 2011. Direção de Benny Boom. Com Gabriel Macht, Robert Patrick, Carly Pope, Giancarlo Esposito, Kristanna Loken, Matt Bushell. Agente da S.W.A.T. tem de lidar com um criminoso vingativo após uma ação mal-sucedida em Detroit, onde ministra um treinamento de policiais.

O Forasteiro 2

(Black Dawn) 23h00, na Record, EUA, 2005. Direção de Alexander Gruszynski. Com Steven Seagal, Tamara Davies, John Pyper-Ferguson, Julia Stone, Nicholas Davidoff, Roman Varshavsky. Ex-agente da Inteligência age disfarçado a fim de interceptar um grupo de terroristas que pretendem bombardear Los Angeles.

Se Beber, Não Case! Parte III

(The Hangover Part III) 00h55, na Globo, EUA, 2013. Direção de Todd Phillips. Com

Justin Bartha, Bradley Cooper, Zach Galifianakis, Ed Helms. Alan está deprimido devido à morte de seu pai. Preocupado com o cunhado, Doug sugere que ele vá até um lugar chamado New Horizons, que pode torná-lo um novo homem. Alan apenas aceita a sugestão após Phil e Stu concordarem em levá-lo, juntamente com Doug. É o início de uma nova viagem do quarteto, que acaba sendo interrompida bruscamente pelos capangas de Marshall. O malfeitor está atrás de Chow, que lhe aplicou um golpe milionário, e acredita que os amigos ainda possam contato com ele. Após sequestrar Doug, Marshall dá a Alan, Stu e Phil um prazo para que encontrem Chow e devolvam as barras de ouro por ele roubadas, caso contrário todos morrerão. O que o trio não esperava era que, para reencontrar Chow, teria que ir até Tijuana, no México, e também em Las Vegas.

PASSATEMPO www.recreativa.com.br

A RECREATIVA

HORIZONTAIS

- Não cicatrizado (ferimento) / As iniciais do poeta e crítico de arte **Gullar**, recentemente falecido
- Relativo a todo tipo de dinheiro
- Contra / O **Guilherme**, herói lendário da independência helvética
- Considerar, examinar / Quinhentas folhas de papel
- Planta usada em paisagismo, de folhas pequenas, de cor verde-claro
- Uma profissional que limpa roupas
- O parceiro de **Jorge** na dupla sertaneja
- A capital da França / O **de codorna** é comido como aperitivo e também em saladas
- Igreja Presbiteriana / Dinheiro miúdo ou em moedas
- Uma ave como a águia / As pontas do... roquefort
- Contrário, adverso
- Nevoeiro fino / De certa qualidade
- H / (Pop.) Papagaio.

VERTICAIS

- Cortês, simpático / Embarcação indígena a remo, cavada a fogo em tronco de árvore
- Cobertura para a cabeça, muito usada por jovens / Um estado da Região Norte brasileira / (Quím.) A prata
- Pôr obstáculos a um movimento / Vaso em que arde um fogo simbólico
- A peça mais importante do jogo de xadrez / O menor estado do mundo, sede da Igreja católica
- As iniciais da cantora norte-americana **Turner**, de "Private Dancer" / Estrutura de pessoas ou organizações conectadas por uma ou várias relações, dividindo objetivos e valores e conhecimentos
- Romance de Raul Pompeia (1888), uma das obras-primas da literatura brasileira / Com nitidez
- Que anula, invalida um contrato / Árvore de madeira pesada e dura, emprestou seu nome a uma cidade de SP
- Rodar uma película de cinema / Ceder ao peso
- Parte da roupa que está junto ao pescoço / Cada um dos discípulos de Jesus Cristo, encarregados de difundir a palavra de Deus.

CHEGA DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS

A RECREATIVA
PALANQUES, LARGUEZAS E PASSATEMPOS

DECISÃO

Brasileirão terá no domingo inédita "final" dentro da era dos pontos corridos

São Paulo (AE) - O jogo deste domingo entre Flamengo e Internacional, no Maracanã, pode representar uma ocasião inédita na era dos pontos corridos do Campeonato Brasileiro. Pela primeira vez desde que o atual sistema de disputa foi aplicado, em 2003, um confronto direto entre os dois primeiros colocados pode definir o título. A partida válida pela penúltima rodada vai decidir o campeão caso a equipe gaúcha vença. Qualquer outro resultado adia a briga para a rodada final, na próxima quinta-feira.

Os dois times se enfrentam separados por somente um ponto na tabela. A classificação agora aponta 69 a 68 para o Inter. Se a equipe ganhar, abre quatro pontos de vantagem e acaba com as chances do adversário. O Flamengo, por sua vez, passará à frente do rival na classificação se vencer a partida. O empate vai manter o cenário atual, com um ponto de diferença.

O clima de final mesmo em um campeonato de pontos corridos tem marcado a preparação dos times. "Um empate não termina o campeonato. Temos ciência que, se vencermos, nos sagramos campeões, mas um empate nos mantém à frente e só dependemos de nós na última rodada", disse o meia Patrick, do Inter. "Temos claro aquilo que

devemos fazer. É manter o foco, a concentração e a humildade para ir em busca da vitória", comentou o meia Diego, do Flamengo.

Em todas as edições do Campeonato Brasileiro, somente uma vez houve um confronto direto entre líderes em condições similares. Em 2005, Corinthians e Inter disputavam o título e se enfrentaram em uma partida válida pela antepenúltima rodada. Porém, ao contrário da ocasião atual, naquela vez o jogo não tinha condições de definir o campeão.

No encontro no Pacaembu, o Corinthians liderava com três pontos de vantagem sobre o Inter e poderia abrir uma folga de seis pontos. Se vencesse, precisaria apenas de um empate nas duas rodadas finais para ficar com o título. A partida terminou empatada por 1 a 1 e é sempre lembrada por um pênalti do goleiro corintiano Fábio Costa no meia Tinga.

Historicamente, a era dos pontos corridos do Campeonato Brasileiro não costumou ter nas rodadas finais o encontro entre o time campeão e o respectivo vice. Todos os jogos que definiram o título foram em compromissos seguintes. O mesmo pode se repetir na temporada 2020, desde que o Inter não vença o Flamengo. Na rodada final, a equipe gaúcha

CLASSIFICAÇÃO

Internacional.....	69
Flamengo.....	68
Atlético MG.....	62
São Paulo.....	62
Fluminense.....	60
Palmeiras.....	56
Grêmio.....	56
Santos.....	53
Athletico PR.....	50
Corinthians.....	49
Bragantino.....	49
Ceará.....	46
Atlético GO.....	46
Sport.....	42
Fortaleza.....	41
Bahia.....	38
Vasco.....	37
Goiás.....	36
Coritiba.....	31
Botafogo.....	24

OBS: Não estão incluídos os pontos dos jogos entre São Paulo e Palmeiras realizado ontem à noite

vai receber o Corinthians, no Beira-Rio, e a equipe carioca enfrentará o São Paulo, no Morumbi.

Curiosamente, na temporada de 2019 houve a inédita coincidência de a rodada final guardar o encontro entre o campeão e o vice. Porém, quando Flamengo e Santos se enfrentaram na Vila Belmiro, a conquista já estava assegurada ao time carioca. O jogo valeu somente para cumprir tabela.



O Inter pode ser campeão neste domingo no Rio

Jogos da rodada Sábado

Coritiba X Ceará
Fortaleza X Bahia

Domingo

Flamengo X Inter
Corinthians X Vasco
Sport X Atlético MG
Santos X Fluminense
Grêmio X Athletico PR
Goiás X Bragantino

Segunda-feira

Palmeiras X Atlético GO
Botafogo X São Paulo

HISTÓRICOS

Confira quando foi o encontro entre o campeão e o vice:

2003: Cruzeiro 3 x 0 Santos - 31.ª rodada
2004: Santos 1 x 1 Athletico-PR - 29.ª rodada
2005: Corinthians 1 x 1 Inter - 40.ª rodada
2006: São Paulo 2 x 0 Inter - 24.ª rodada
2007: São Paulo 2 x 1 Santos - 26.ª rodada
2008: Grêmio 1 x 0 São Paulo - 20.ª rodada
2009: Inter 0 x 0 Flamengo - 26.ª rodada
2010: Cruzeiro 1 x 0 Fluminense - 29.ª rodada
2011: Vasco 2 x 2 Corinthians - 27.ª rodada
2012: Atlético-MG 3 x 2 Fluminense - 32.ª rodada
2013: Cruzeiro 3 x 0 Grêmio - 33.ª rodada
2014: São Paulo 2 x 0 Cruzeiro - 21.ª rodada
2015: Atlético-MG 0 x 3 Corinthians - 33.ª rodada
2016: Santos 1 x 0 Palmeiras - 33.ª rodada
2017: Corinthians 3 x 2 Palmeiras - 32.ª rodada
2018: Flamengo 1 x 1 Palmeiras - 31.ª rodada
2019: Santos 4 x 0 Flamengo - 38.ª rodada

Ceará visita o Coritiba lutando por Sul-Americana e sua melhor campanha

Fortaleza (AE) - Lutando por vaga na Copa Sul-Americana, o vai enfrentar o Coritiba no estádio Couto Pereira, às 18h30 deste sábado, pela 37.ª rodada do Campeonato Brasileiro. Depois de cumprir suspensão, o técnico Guto Ferreira volta a ficar à beira do gramado e destacou também outro objetivo: fazer a melhor campanha do clube na elite do futebol nacional.

Em 2010, o Ceará terminou em 12.º com 47 pontos, um a mais do que tem atualmente. "Faltam duas rodadas, com certeza vamos brigar até o fim para conseguir uma vaga para a Copa Sul-Americana. Estamos a um ponto para igualar a melhor campanha do Ceará em pontos corridos. Vamos trabalhar para fechar com chave de ouro", projetou o treinador, que estendeu seu

vínculo recentemente até o fim de 2021.

Para o duelo, Guto precisará realizar ao menos três alterações, porque o zagueiro Luiz Otávio, o volante Fabinho e o meia Fernando Sobral tiraram férias antecipadas e não viajarão com a delegação. Com isso, Klaus, que entrou no decorrer da derrota por 3 a 1 para o Fluminense, deve entrar no setor defensivo.

No meio-campo, Pedro Naressi deve atuar mais recuado, com o atacante Rick atuando no lugar de Sobral, deixando o time mais ofensivo.

Com 46 pontos, o Ceará está em 12.º lugar, penúltima posição que garante vaga no torneio continental. Depois do Coritiba, encerra a temporada diante de outro time rebaixado, o Botafogo, no Castelão.

Fortaleza recebe o Bahia e busca confirmar sua permanência na Série A

Fortaleza (AE) - O Fortaleza poderá confirmar sua permanência no Campeonato Brasileiro neste sábado, às 21 horas, no Castelão, contra o Bahia, pela penúltima rodada. O time do técnico Anderson Moreira só depende das suas forças e ainda terá o reforço do volante Juninho.

Fora da derrota em São Paulo para o Palmeiras, por 3 a 0, por estar suspenso, Juninho voltará na vaga de Ronald. No restante do time, nada de mudanças. "Esperamos um adversário difícil. É um elenco muito qualificado, com jogadores experientes. Independente da situação que eles estão vivendo, nós temos que olhar para esse jogo como uma final de campeonato. Vamos estar em casa, temos que nos impor, sabemos da dificuldade do jogo, mas é nosso dever de casa e temos que lutar, se dedicar ao máximo, para vencer a partida e garantir a permanência", ponderou Juninho.

O Fortaleza ocupa o 15.º lugar com 41 pontos, a quatro da zona de rebaixamento. Um degrau abaixo dos cearenses está o Bahia que não vence há quatro jogos e soma 38 pontos.

"Nós sabemos que esse jogo contra o Bahia vale muito. Ele vale o ano, vale permanência, é o jogo mais importante do Fortaleza no ano. É um jogo decisivo para eles também, mas por estarmos jogando em casa e por dependermos de nós mesmos, temos que nos impor dentro de campo, mas com cuidado porque em decisão não se pode errar", comentou o volante Derley.

Bahia vê jogo decisivo

Sem vencer há quatro jogos, o Bahia terá uma decisão contra o rebaixamento no Campeonato Brasileiro neste sábado. A boa notícia é a volta do goleiro Douglas Friedrich, recuperado do corte no rosto que sofreu em dividida com Leandro Castán, do Vasco. Ele volta a ser titular na vaga de Mateus Claus, com um edema na coxa. Thiago, Alesson e Ramon também ficam à disposição após se recuperarem da covid-19. O lateral João Pedro, por outro lado, fica fora por ter contraído o coronavírus.

Com exceção da mudança no gol, a ideia é que o técnico Dado Cavalcanti mantenha o time que empatou, por 1 a 1, com o Atlético-MG. O resultado deixou o Bahia no 16.º lugar com 38 pontos, a um da zona de rebaixamento e a três do Fortaleza, 15.º colocado.

Gabriel deve desfalcado Corinthians contra o Vasco; Fagner e Cazares vão jogar

São Paulo (AE) - O técnico Vagner Mancini deve ter um desfalque, mas contará com dois reforços para escalar o time do Corinthians para o duelo de domingo, às 16h, na Neo Química Arena, pela 37.ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Com uma lesão no músculo posterior da coxa esquerda, o volante Gabriel ficou fora também do treino desta sexta-feira, ao passar a parte da manhã em tratamento, e não deverá atuar na penúltima partida do time no Brasileirão.

Já o lateral-direito Fagner tem vaga garantida, após cumprir suspensão na derrota diante do Santos, na Vila Belmiro. Outro que deverá iniciar



Após cumprir suspensão na derrota diante do Santos Fagner esta de volta

entre os titulares frente ao Vasco é Cazares, que jogou apenas o segundo tempo do clássico.

Uma provável escalação poderá formar com: Cássio, Fagner, Jemerson, Gil e Fábio Santos;

Xavier e Cantillo; Gustavo Mosquito, Cazares e Mateus Vital; Léo Natel.

Durante o treino desta sexta-feira, Mancini dividiu o elenco em seis grupos e a atividade foi feita em campos reduzidos, com

a intenção de melhorar o passe, o controle da bola e a intensidade na marcação. Depois os titulares foram para a academia, enquanto os reservas aprimoraram os cruzamentos e as finalizações.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ: 72.540.529/0001-09
 Av. Barão do Rio Branco, 58 - Fone: (41) 3653-1150 - Fone/Fax: (41) 3663-1995 - Cx. Postal 51
 E-mail: camaradouradina@camradouradina.pr.gov.br - CEP 87485-900 - Douradina - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 093/2021
 Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Excepcional Interesse Público nº 096/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR E GABRIELA APARECIDA BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 72.540.529/0001-09, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 58, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. **ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 790.283-83 SENI-PR, inscrito no CPF nº 038.931.819-11, residente e domiciliado na Rua Sossai, nº 314, Parque Ana Laura, CEP 87.485-090, em Douradina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GABRIELA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 32.489.225-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 097.469.309-57, com endereço na Rua Chile, nº 1726, em Itaipu-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do original Contrato Administrativo de Excepcional Interesse Público (contrato nº 006/2019) por mais 06 (seis) meses, vigorando de **04.03.2021 a 04.09.2021**, podendo ser prorrogado na recorrência, observadas as artísticas estabelecidas no Edital 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As cópias, por estarem justas e corretas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas, que também assinam, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Douradina/PR, 19 de fevereiro de 2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Ampliação do empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 79.114.450/0234-59
 ATIVIDADE: Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas
 ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre, nº 150, Zona Rural
 MUNICÍPIO: Douradina do Norte/PR
 Validade: 04/02/2023

CONDOMÍNIO NEMEZIA RESIDENCE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O proprietária do imóvel o Sr. Rodrigo de João Alvim, convoca os senhores moradores a comparecer na assembleia geral que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, nas dependências do imóvel localizado na Rua: RUI BARBOZA, NÚMERO, 1984 em Umuarama –PR., às 09:00 horas da manhã, em primeira convocação, em segunda e última convocação às 09:30 hora da manhã para tratar do seguinte assunto da ordem do dia:

a) Assuntos de interesse geral;

Nota: O não comparecimento do condomínio, locatário ou representante legal, implicará na aceitação de todas as decisões tomada nesta assembleia geral.

Umuarama, 19 de fevereiro, de 2021.

Obs: TODOS DEVERÃO COMPARECER DE MÁSCARA E RESPEITAR O DISTÂNCIAMENTO MÍNIMO DE 2 METROS REPETINDO AS NORMAS DE SAÚDE .

Rodrigo de João Alvim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
 CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 33.458.0003/0001-22
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
 FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Umuarama - PR, em 19 de fevereiro de 2021.
 WESLEY RAFAEL FELIPE
 Designado Secretário Municipal de Saúde
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RÁFIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento licitatório nº 021/2021, Inexigibilidade nº 010/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
 RÁFIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
 REF.: PREGÃO N.º 063/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
 HOMOLOGADO EM: 27/08/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo 1 deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratada, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 063/2019, devendo homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R\$ 1.656.650,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade do Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaiando uma redução percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/02/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xanxerê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
 CONTRATADA: M A A RANTES MARQUES LTDA
 CNPJ: 18.869.342/0001-09
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
 FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa M A A RANTES MARQUES LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO À GESTÃO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR, 19 de Fevereiro de 2021.
 WESLEY RAFAEL FELIPE
 Designado Secretário Municipal de Saúde
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RÁFIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento licitatório nº 020/2021, Inexigibilidade nº 020/2021 anexo. Em 19 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
 RÁFIFICO EM 19 de Fevereiro de 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
 CONTRATADA: O P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
 DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações técnicas dadas no orçamento..
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagados conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 7/2021.

Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
 CONTRATADA: O P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
 DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações técnicas dadas no orçamento..
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem pagados conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 7/2021.

Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.011/0001-26
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
 ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.cmatopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 004/2021
 A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais: Considerando a realização da primeira sessão ordinária, dia 18/02/2021, nomeia para compor as Comissões Permanentes do Legislativo de Alto Piquiri – PR., para o ano de 2021, os seguintes vereadores:

PRESIDENTE: DENISSE CABRAL DALUZ - PSD
 RELATOR: FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - PTC
 MEMBRO: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
 COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
 PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
 RELATOR: DENISSE CABRAL DALUZ - PSD
 MEMBRO: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSL
 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 PRESIDENTE: VAGHELINE MICHOLON - PL
 RELATOR: ADELINO TEÇILHA - PSB
 MEMBRO: REGINALDO TELES DE ANDRADE - REPUBLICANOS
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
 PRESIDENTE: MAURA TÊJERO SIMÕES - PSB
 RELATOR: VAGNER UELTON MICHOLON - PL
 MEMBRO: ADELSON M. PEIXOTO OLIVEIRA - CIDADANIA
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.
 JANETE APARECIDA FRISON
 Presidente
 Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 CONVITE
 AUDIÊNCIA PÚBLICA
 PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2020.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de fevereiro de 2021 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e pintura, para manutenção do Projeto Resgate da Criança e Adolescente - P.R.C.A.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 3.999,08 (três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
 EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021
 ABERTURA: Sexta-Feira, 05 de março de 2021 às 08h:30min
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia, PR
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Lote
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial no Município de Cambão do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ - 30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.672-0. Maiores informações, através do Fone: (41) 3659-2923 ou pelo E-mail: atendimento@rc@hotmail.com
 Altônia-PR, aos 19 de fevereiro de 2021.
 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Toma pública, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 06/
 PREGÃO PRESENCIAL: 03/21
 OBJETO: Contratação empresa especializada em limpeza urbana, descrição detalhada dos serviços está no Anexo 1 do Edital, Pregão 3/2021.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:25 horas do dia 15 de Março de 2021, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR".
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download no site da prefeitura www.cafetaldo.sul.pr.gov.br
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655.8000.
 Mario Junio Kazuo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 020/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 921/2020 de 15/12/2020.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 81.856,10 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
 Suplementação:
 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
 130 3.3.90.39.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 3.000,00
 05.001.10.302.1500.2.04 CONTRIBUIÇÃO FINANC. PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU 78.856,10
 163 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO..... 3.000,00
 Total Redução 78.856,10
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
 Redução:
 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
 130 3.3.90.39.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 3.000,00
 05.001.10.302.1500.2.04 CONTRIBUIÇÃO FINANC. PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU 78.856,10
 163 3.3.71.70.00.00 494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO..... 3.000,00
 Total Redução 78.856,10
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 024/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 921/2020 de 15/12/2020.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.771,81 (um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
 Suplementação:
 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
 08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E SERVIÇOS DO CRAS
 377 3.3.90.32.00 907 MATERIAL, BEM OU PROGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 1.771,81
 Total Suplementação R\$ 1.771,81
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte:
 Fonte Descrição Valor
 3807 (007) REC. ESTADUAL-LIBERAÇÃO 68/2019 - BENEFICIO EVENTUAL IV 1.771,81
 Total R\$ 1.771,81
 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 054/2021
 Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 12.247/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e dá outras providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 F1 - Fica nos termos do disposto no artigo

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORAIS, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ival, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/02/2021 10:00/17:30h Maringá - Paraná
CONDUZIR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2021.
João Jorge Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOSEILINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Keren, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/02/2021 05:30/17:30h Cascavel - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, às condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, devidamente inscrito no CREA de Engenharia junto ao Departamento de Engenharia do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificação no termo de referência constante no anexo IX do presente edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 - CENTRO, Esperança Nova/PR, até às 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 08/03/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181 - Centro.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanovapr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 19 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO (CMDI) DE ESPERANÇA NOVA - PR

RESOLUÇÃO: 001/2021
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009, considerando reunião realizada em 10 de Outubro de dois mil e dezesseis, às 10h00min no Centro Cultural, sito Rua: Tarciso Sales Medeiros Maia SN.
RESOLVE:
Art. I - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. II - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência de 4 (quatro) anos, sendo de 2019-2023.
Art. III - Esta Resolução segue como Correção da Resolução nº002/2019 que aprovou o Plano Municipal da Pessoa Idosa.
Art. IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
Walkiria Eiza Benevides
Presidente do CMDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público para conhecimento de interessados ao Pregão Presencial nº05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para eventual futura aquisição do KIT de dispositivo de teste rápido para COVID-19 ANTIGENO/AG para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, a presente ERRATA.
Onde se lê:
II - SESSÃO PÚBLICA:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 25/03/2021 (Art. 4º-C, da Lei nº 13.979/20).
LEIA-SE:
II - SESSÃO PÚBLICA:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 25/02/2021 (Art. 4º-C, da Lei nº 13.979/20).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Esperança Nova/PR, 19 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos e médico hospitalar, eletrodoméstico, material de expediente e outros materiais de consumo, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 05/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/03/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de março de 2021.
NOTA: Os editais acima são COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br através do Link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 19 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoral e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, vem através desta convocar as licitantes habilitadas no certame: empresas SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA; para abertura dos envelopes n.º 2 - Propostas de Preços, que ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2021, às 15h30min, no setor de compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaira-Paraná.
Comunique-se as empresas. Publique-se.
Guaira (PR) em 19 de fevereiro de 2021
Vanderlei Rangel de Lima
Luiz José Junior Bezerra da Costa – Membro
Graziela Barbosa de Azevedo – Membro
Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras, para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoral e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, vem através desta convocar as licitantes habilitadas no certame: empresas SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA; para abertura dos envelopes n.º 2 - Propostas de Preços, que ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2021, às 15h30min, no setor de compras e Licitações, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaira-Paraná.
Comunique-se as empresas. Publique-se.
Guaira (PR) em 19 de fevereiro de 2021
Vanderlei Rangel de Lima
Luiz José Junior Bezerra da Costa – Membro
Graziela Barbosa de Azevedo – Membro
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 094/2021
Data: 15.02.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3139/2021 e 693/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO ANO/2020 08/03/2021 a 22/03/2021
Fabiano Melanias Radatz 8.018.583-9 - SESP/PR 2019/2020 01/03/2021 a 16/03/2021
Fabiano Jamboni 3.639.326-2 - SESP/PR 2017/2018 01/03/2021 a 16/03/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110.0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 28/2021 de 18/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.468,82 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.008.000.0000.0000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
593 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.668,82	
10.000.000.0000.0000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
594 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.800,00	
Total Suplementação:		60.468,82	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavít Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110.0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 29/2021 de 18/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.008.000.0000.0000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
364 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total Suplementação:		1.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.008.000.0000.0000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
362 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
Total Redução:		1.000,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2021
Data: 19.02.2021
Ementa: designa membros para a Comissão Municipal de Análise Técnica Para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente, e, dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 288/2020 de 07.12.2020, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2.464/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Análise Técnica Para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente com os representantes dos segmentos a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SETOR	TI TULAR	SUPLENTE
Divisão de Proteção Social Básica	Dayara Luzia de Freitas da Silveira RG Nº 103.108-1	Fernando Silva Vilhava RG Nº 1950161
Divisão de Proteção Social Especial	Kella Marta Inojosa da Silva Francisco RG Nº 142.316.165	Gleislaine Tonelli Dornelles RG Nº 8.558.583-5
Unidades de Acolhimento Institucionais Governamentais para Criança e Adolescente	Thaissa Elara Ghisi Posselt RG Nº 9996.111-2	Valéria da Oliveira RG Nº 1211340

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SETOR	TI TULAR	SUPLENTE
Divisão de Divisão de Saúde Mental	Tatiane Mazucco Rosseto RG Nº 95569285	Ana Lucia Tormem da Silva RG Nº 37914274
Divisão de Atenção Básica	Franciele Granato Giacomin RG Nº 7878400-8	Carla Paganelli RG Nº 8407282-6

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SETOR	TI TULAR	SUPLENTE
Setor de Educação Especial	Elanara de Fátima Falci RG Nº 9.928.4474	Tamires Cristiane Tramarin RG Nº 9658188-2

IV - CONSELHO TUTELAR		
SETOR	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Tutelar	Edriene Marcia Capatti RG Nº 7.258.141-5	Jussara de Brito do Nascimento RG Nº 9.113.540-0

Art. 2º A função de integrante da Comissão Municipal de Análise Técnica Para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2021
Data: 19.02.2021
Ementa: designa Pregoeiros para atuarem nos Pregões Presenciais e Eletrônicos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 038/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), os servidores públicos municipais mencionados a seguir:
Ordem Nome Matrícula
I. Maria José Rodrigues Souza 434-1
II. Vanderlei Rangel de Lima 18716-3
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de janeiro de 2021.
CIENTIFICQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 028 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interior Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório anexo ao Edital nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 005/2021, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
D E C R E T A :
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o item nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 29 do Lote 01, b) TREMA BRASILEIRA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o item nº 03, 04, e 10, do Lote 01, c) M L TEIXEIRA IRELLI - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o item nº 19 do Lote 01.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e demais legislações vigentes no ato de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Pelo presente, fica inímiado o participante da licitação superacionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 11 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interior

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE MARÇO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem o objeto para contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de veículos tipo Kombi não inferior ao ano 2005, com capacidade mínima de 09(nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: Usos Veículos para transporte de alunos de 1ª a 9ª série (ensino fundamental) para ano letivo de 2021, tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nas distritos municipais e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná de acordo com a necessidade das secretarias e seus respectivos departamentos para o exercício de 2021 tudo em conformidade com as especificações contidas nas discriminações dos lotes constantes no anexo I do presente edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, durante os dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 18h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfincalcoad@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na sala de licitação.
Francisco Alves - Pr, 19 de fevereiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOIEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERIO

DECRETO Nº 031 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interior Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório anexo ao Edital nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 005/2021, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
D E C R E T A :
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do lote 01, itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do lote 02, itens nº 01, 02, 03 e 04 do lote 03, itens 01, 02, 03 e 04 do lote 03, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do lote 04.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e demais legislações vigentes no ato de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Pelo presente, fica inímiado o participante da licitação superacionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interior

DECRETO Nº 031 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interior Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório anexo ao Edital nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 005/2021, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie

Publicação Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 059/2021. Nomeia os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - (COMDEC)...

CONVITE. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinaense para participar da 117ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SU) com os temas em pauta: • AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020. A Câmara Municipal de Nova Olímpia, em nome da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 060/2021. Dispõe sobre a distribuição de vagas no Legislativo Municipal para as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 038/2021. SÚMULA - Dispõe sobre a alteração de membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. RESOLUÇÃO Nº 015/2021. O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRICA 12 R.S., no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 58/2021. RELATÓRIO DE VIAGEM. DESTINO: MARILUZ/PR. SAÍDA: 17/02/2021 às 04:15 horas. RETORNO: 17/02/2021 às 12:50 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 004. CONTRATO NÚMERO 015/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOs OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO - SAMAE, CONSELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DEMAIS ORGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 004. CONTRATO NÚMERO 015/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOs OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO - SAMAE, CONSELHOS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DEMAIS ORGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. CNPJ: 76.404.136/0001-23. AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA 01/2021. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ. A presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 21 da Resolução nº 091/1991, que trata do Regimento Interno dessa Casa, e Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, COMUNICA: aos contribuintes do Município de Nova Olímpia e da população de modo em geral, que encontra-se nesta Casa de Leis, por um período de 60 (sessenta) dias a contar desta data, para conferência e questionamento o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo às Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia, referente ao exercício de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. ESTADO DO PARANÁ. CONVITE. A Administração Municipal de Nova Olímpia convida a todos os municípios e a sociedade em geral para a prestação de parecer da Audiência Pública para apresentação das contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2020 que será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Nova Olímpia no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. ESTADO DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. LEI COMPLEMENTAR Nº 129. Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1096. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1096. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021. COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 093/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 094/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. PORTARIA Nº 10/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. PORTARIA Nº 10/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1091. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1096. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1096. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1096. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1096. De 19 de fevereiro de 2021. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021. COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 093/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 094/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ADRIANA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 096/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A TÂNIA CRISTINA DE PAIVA MORIS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 096/2021. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A TÂNIA CRISTINA DE PAIVA MORIS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.736/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusive/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e a Programação Financeira no limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 356 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
70.000.00
3.1.90.13.00.00 358 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
3.1.91.13.00.00 360 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 85.000,00
Art. 2º: Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 85.000,00
Art. 3º: Revogar-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021
DISPENSA Nº. 007/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda n.º. 010/2021
ID. n.º. 2221
Data do Contrato 18/02/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
LETICIA CAVALCANTE CARDOSO DEBETIZACÃO - ME, com sede na Rua Prata, nº 1206, Conjunto Residencial Uro Branco, CEP. 87.508-270, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 21.556.800/0001-63, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-4.770,00(quatro mil, setecentos e setenta reais).
Prazo de vigência: 12(doz) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um(18/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2021
Em análise ao requerimento da senhora Simone de Oliveira avanci ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob o nº. 041.366.629-80, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.
(X) Passagens no valor de R\$ 280,89
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 18/02/2021.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Jessé Antunes dos Santos
1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos
2º Secretário
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2021
Em análise ao requerimento da senhora Maria Rosa Ferrari ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.
(X) Passagens no valor de R\$ 280,89
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 18/02/2021.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Jessé Antunes dos Santos
1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos
2º Secretário
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2021
Em análise ao requerimento do senhor MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.
(x) Passagens no valor de R\$
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 18/02/2021.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Jessé Antunes dos Santos
1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos
2º Secretário
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2021
Em análise ao requerimento do senhor DARIO APARECIDO DE NEGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-81, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.
(x) Passagens no valor de R\$ 280,89
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 18/02/2021.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Jessé Antunes dos Santos
1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos
2º Secretário
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2021
Em análise ao requerimento do senhor JULIANO VAZ DE ALMEIDA ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 18/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.
(x) Passagens no valor de R\$ 280,89
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 19/02/2021.
Cioni Cassin do Nascimento
Presidente
Jessé Antunes dos Santos
1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1092
De 19 de fevereiro de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio Nº. 317/2020, firmando com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB para aquisição de equipamentos, mobiliário, máquinas, aparelhos e utensílios domésticos para promover a modernização da Central Pública de Recreação e Distribuição de Alimentos proveniente da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
06.00/Secretaria de Educação e Cultura
06.02/Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamento Ativ. Educação
645/44.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:143 - Equipamentos Merenda Escolar - SEAB
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.533,64 (vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
06.00/Secretaria de Educação e Cultura
06.02/Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamento Ativ. Educação
645/44.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:143 - Equipamentos Merenda Escolar - SEAB21.533,64
TOTAL..... R\$ 21.533,64
Art. 3º: Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 143 – Equipamentos Merenda Escolar - SEAB, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
TOTAL..... R\$ 21.533,64, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica excluídas as dotações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916/2017 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1067 com vigência para 2021.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1093
De 19 de fevereiro de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº. 690702019, firmado com o Governo Federal Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para aquisição agrícolas.(Ensiladeira, Grade Niveladora, Guincho Agrícola, Fofador de mandioca, Roçadeira, Arado Subsolador) para atender aos agricultores do Município de Perobal.
Secretaria de Agricultura
05.03 Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
2060617502.014 Aquisição de Equipamento Urbanismo
Fonte: 882 – Aquisição Equipamentos Agrícola - MAPA
05.03 Equipamento E MATERIAL PERMANENTE
645/44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 882 – Aquisição Equipamentos Agrícola - MAPA 100.000,00
TOTAL..... R\$ 100.000,00
Art. 3º: Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 882 – Aquisição de Equipamentos Agrícola - MAPA, no valor de R\$ 100.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R\$ 100.000,00
Art. 4º Fica excluídas as dotações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916/2017 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1067 com vigência para 2021.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1094
De 19 de fevereiro de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
31.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar..... R\$ 10.000,00
01.01.01.1000.2.002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
31.90.40 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comm. – Pessoa Jurídica..... R\$ 21.600,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ 31.600,00
TOTAL..... R\$ 31.600,00
Art. 2º: Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
31.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 31.600,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ 31.600,00
TOTAL..... R\$ 31.600,00
Art. 3º: Sem alterações nas modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 916/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021 e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 1067/2020 com vigência para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1095
De 19 de fevereiro de 2021
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a execução do programa de incentivo do FIA – Fundo para a Infância e a Adolescência, Delib. em Conselho nº 08/2019 – CEDCA-PR.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
702/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P FÍSICA
703/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P JURIDICA
Fonte: 837
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de 9.900,00(nove mil e novecentos reais)
08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
702/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P FÍSICA 900,00
703/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P JURIDICA 9.000,00
Fonte: 837
TOTAL..... 9.900,00
Art. 3º Como recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação decorrente do cancelamento do contrato nº 03/2021, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº. 1067/2020 com vigência para 2021.
Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de fevereiro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 4/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA
Objeto: contratação da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS E MUDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, para prestação de serviços de Assistência de Ação continuada, contemplando ações de atendimento aos alunos deficientes auditivos do Município de Perobal.
Valor Total: R\$ 5.643,00
Vigência: 18/02/21 a 31/12/21.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº2/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os Senhores Vereadores e membros do município a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2020), do Poder Legislativo que realizar-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiruba, 677, no dia 23 de fevereiro de 2021 às 19:30 horas.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Francisca Gonçalves e Silva Giroto - PSD
Membro: Edilson Ribeiro Meiri - PL
Membro: Tadeu Luiz Rosa - PSDB
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Presidente: Natanael Lopes de Souza - MDB
Membro: Gilmar da Silva Calçaça - DEM
Membro: José Augusto Pereira Leal - MDB
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Presidente: Tadeu Luiz Rosa - PSDB
Membro: Gilmar da Silva Calçaça - DEM
Membro: Laercio Cordeiro de Aguiar - PSD
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
Presidente: José Augusto Pereira Leal - MDB
Membro: Francisca Gonçalves e Silva Giroto - PSD
Membro: Natanael Lopes de Souza - MDB
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 63/2021 de 19 de fevereiro de 2021.
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. CLOVIS MARREIRO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.782.232-5 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Eletivo de Tratorista, Padrão GSG, Classe III, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Função Programática: Orgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Destino: 2.038 – Manutenção e Encargos do Páio Rodoviário, tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade da continuidade do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR FRAZO INDETERMINADO, porém mediante esta Portaria o município concede um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07 de março de 2021, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 03 de setembro de 2021 apresentar-se no local de trabalho para uma reavaliação médica a fim de retornar as atividades laborais normais.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AUTORIZA O pagamento de diárias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias, correspondente aos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021 (segunda, terça e quarta-feira), pelo tempo que o representante legal desta municipalidade e Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizara viagem a cidade de Curitiba/PR em visita a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA); Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB); Assembleia Legislativa do Paraná e Casa Civil, com previsão de retorno no dia 25 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna pública, que realizará no dia 05 de MARÇO de 2021, às 08h30min no anteaforo Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. R\$ 593.811,44 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do telefone – 3634-9000, no Departamento de Licitações, das 8h às 16h, ou pessoalmente no endereço: Rua Carlos Spanhöl, 154, ou através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de fevereiro de 2021.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, TIAGO DOS SANTOS PEREIRA, portador do RG nº 13.463.752-8 BESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-05, com lotação na Secretaria de Administração Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
MARIA HELENA-PR, 17 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a concessão de gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (R.T.I.D.E), feita pela portaria n.º 032, de 26 de fevereiro de 2018, do servidor BENEDITO ANTONIO BATISTA DE SOUZA, portador (a) do RG n.º 5.256.175-2 SSP-PR, que exerce o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas II, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, as concessões de gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (R.T.I.D.E) (portarias n.º 047/2014 e n.º 012/2016), e de gratificação por representação (portaria nº 012/2016), do servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador (a) do RG n.º 3.258.458-6 SSP-PR, que exerce o cargo efetivo de Técnico em Administração na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a concessão de gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (R.T.I.D.E) (portarias n.º 054/2015, n.º 087/2015 e n.º 131/2017) do servidor JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS, portador (a) do RG n.º 5.588.890-6 SSP-PR, que exerce o cargo efetivo de Lubrificador, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o percentual da gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) do (a) servidor (a) AMANDA TEIXEIRA DE CARVALHO, portador (a) do RG nº 7.581.528-0 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, para o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o percentual da gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) do (a) servidor (a) EDSON BAIO DE SOUZA, portador (a) do RG nº 6.783.889-8 SSP-PR, que exerce o cargo efetivo de Motorista, para o percentual de 100% (cem por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) ALEXANDER HITOCHI EKO, matrícula n.º 67.061, portador (a) do RG nº 9.502.847-0 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2021
NORMA Alexander Hitochi Eko para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2021, ALEXANDER HITOCHI EKO, portador do RG nº 9.502.847-0 BESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Administração Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.
MARIA HELENA-PR, 17 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, pelo período compreendido entre 01/02/2021 a 10/04/2021, o adicional retorno do (a) servidor (a) JOÃO TADEU GIROTO, portador (a) do RG nº 3.187.449-1 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 23/2021
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 41/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 55/2021

Altera o Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;

CONSIDERANDO a estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Umuarama fica sujeito à proibição de livre circulação noturna, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 24 (vinte e quatro) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda a semana.

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso V do caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

V - das 6 (seis) até as 14 (catorze) horas, de segunda-feira a sábado, para os bares; e

....." (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Fica proibido(a):

I - a utilização de bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares, salvo nos casos expressamente permitidos por este Decreto;

II - o evento presencial cultural, social, festivo, religioso e recreativo, que gere aglomeração, sendo esta presumida quando houver mais de 10 (dez) participantes;

III - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

IV - Revogado;

V - o funcionamento de piscinas coletivas e parques aquáticos, exceto o das academias de natação nos termos do que disposto neste Decreto;

VI - o funcionamento de clubes recreativos, salvo de seus restaurantes, quadras e academias, observadas as medidas restritivas adiante impostas para cada uma dessas atividades;

VII - a utilização de playgrounds, quadras, piscinas, salões de festas e outros locais voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, das áreas comuns dos condomínios, salvo conforme excepcionado adiante, por este Decreto;

VIII - Revogado;

IX - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;

X - a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

XI - Revogado;

XII - a prática, em grupo, de esportes individuais, salvo se expressamente permitida por este Decreto;

XIII - o funcionamento de tabacarias, lounges, casas de show, boates e similares;

XIV - Revogado;

XV - Revogado;

XVI - os eventos no formato drive in; e

XVII - qualquer aglomeração de pessoas, inclusive em razão do desenvolvimento das atividades do setor privado, cabendo ao proprietário ou responsável adotar medidas para a dispersão das pessoas no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.

§1º No condomínio edifício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica ou que representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.

§2º Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluídas as de condomínios, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:

I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados com informações verídicas;

II - o controle de acesso aos campos de futebol, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;

III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;

IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo;

V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;

VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;

VII - não haja torcedores;

VIII - a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;

IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;

X - seja proibida a participação de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos ou do grupo de risco;

XI - seja proibido qualquer participação de crianças menores de 12 (doze) anos;

XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;

XIII - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;

XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;

XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;

XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;

XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;

XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;

XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;

XX - não haja foto oficial das equipes;

XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, salvo pelos que estiverem jogando;

XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo

descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;

XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) entre as pessoas;

XXIV - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;

XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;

XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;

XXVII - não haja comemoração, inclusive de gol, que redunde em aglomeração de pessoas;

XXVIII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme;

XXIX - não se cuspa no chão; e

XXX - sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§3º O descumprimento do previsto no §2º deste artigo implica multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável, e de R\$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto." (NR)

Art. 4º Fica alterado o §1º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10." (NR)

§1º A atividade esportiva em academia será permitida apenas na modalidade de esporte individual, ainda que em grupo, desde que as demais restrições previstas nos incisos deste artigo sejam respeitadas, em especial a de espaçamento mínimo entre os usuários e a de quantidade máxima de pessoas pela área do local.

....." (NR)

Art. 5º Fica alterado o artigo 13 do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A abertura das igrejas e templos religiosos, ao público, deve observar o disposto na Resolução nº 119, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 05 de fevereiro de 2021, ou outra que a suceder." (NR)

Art. 6º Ficam acrescentados os anexos I, II e III ao Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 55, de 19 de fevereiro de 2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – RESPONSÁVEL PELO LOCAL DE JOGO

Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.

Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:

- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;

- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;

- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);

- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para o jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;

- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Umuarama para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

Nome legível do responsável: _____

CPF: _____

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 55, de 19 de fevereiro de 2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – PARTICIPANTE

Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.

Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:

- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;

- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;

- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);

- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para o jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;

- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Umuarama para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante: _____

Nome legível do participante: _____

CPF: _____

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 55, de 19 de fevereiro de 2021.

CADASTRAMENTO LOCAIS DE JOGO LOCAL

ENDEREÇO RESPONSÁVEL PELO CAMPO/QUADRA

RG _____ CPF _____ TELEFONE _____

Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsável pelo local de jogo ficará responsável por:

• Realizar em todas as rodadas 02 (duas) horas do início da partida, toda a sanitização do local aonde acontecerá o jogo.

• Recepcionar os atletas na entrada do campo de jogo conferindo todos os atletas estão listados.

• Na entrada do campo de jogo e em todas as áreas de trânsito de pessoas deverá ser instalada sinalização explicativa sobre as medidas de proteção a serem tomadas. Deverá ser disponibilizado frascos de álcool 70% em pontos estratégicos para suprir toda a demanda de higienização.

• Confeccionar cartazes contendo as seguintes informações: Medidas obrigatórias de prevenção à COVID-19

- Higienização frequente das mãos.

- Uso correto e contínuo de máscara enquanto estiver no local de jogo.

- Etiqueta respiratória (cobrir nariz e boca com o cotovelo em caso de tosse ou espirro).

- Evitar tocar os olhos, nariz e boca.

RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA

RG _____ CPF _____ TELEFONE _____

Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsável pela limpeza do local de jogo ficará responsável por:

Deverá cumprir as normas vigentes de desinfecção, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias de combate ao COVID-19, utilizando produtos regularizados pela ANVISA para tal e observando seu prazo de validade. O uso dos EPIs específicos preconizados para a equipe de limpeza é obrigatório e da responsabilidade da pessoa que irá limpar.

Normas de limpeza: Compreenderá a limpeza desde o portão de entrada até o campo de jogo, incluindo os

Vestitários, os bancos de reservas e o entorno do campo de jogo (incluindo as travessias de gol), dando ênfase especial a maçanetas, grades, corrimãos, torneiras, sanitários, bancos e todos os tipos de elementos suscetíveis de serem tocados com as mãos;

Os vestiários e suas salas anexas, uma vez desinfetados, serão isolados e somente terão acesso os membros da equipe que venham a ocupá-los, no momento em que se determine.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: _____

Nome legível do responsável: _____

CPF: _____

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020:

I - o inciso VI do caput e o §1º, ambos do artigo 9º-A;

II - o inciso XLI do artigo 12; e

III - o inciso XI do caput do artigo 4º.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM

COMPANHIA DE DEBITO PREVIDENCIÁRIO (CDDP) Nº 001202011		
DEVEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	CPF: 75.827.298/0001-08
Endereço	AV. RIO BRANCO	
Bairro	CENTRO-CIDADA	CEP: 87.501-100
Telefone	486214141	Fax:
E-mail	get@umuarama.pr.gov.br	
Representante	Celso Luiz Pozzobom	
CPF	886.094.195-0	
Cargo	Prefeito	Complemento:
E-mail	get@umuarama.pr.gov.br	Data Início de:
		01/01/2017
CREDOR		
Endereço	Pólo de Previdência Municipal de Umuarama - PPMU	CPF: 08.122.849/0001-71
Bairro	Rua Dr. José Maria de Carvalho Nº 408	
Telefone	3091	CEP: 87501-200
Representante	Denise Constante da Silva Freitas	Fax:
CPF	37.883.888-40	
Cargo	Chefe	Complemento:
E-mail	denise@umuarama.pr.gov.br	Data Início de:
		01/08/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida Previdenciária em conformidade com o art. 4º da Lei nº 47.432/2011 e art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

Cidade Novaia - 08/02/2021

O Pólo de Previdência Municipal de Umuarama - PPMU e CREDOR pelo DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA de acordo com o art. 4º da Lei nº 47.432/2011 e art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR reconhece expressamente a validade do crédito e assume integral responsabilidade pelo crédito de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR se obriga, também, a apresentar o comprovante de cada parcela recebida, em vertentes necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vierem sendo pagas.

A dívida objeto do presente instrumento encontra-se inscrita em dívida ativa e tributária, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, incluindo juros e correção monetária e atualização de 1% ao mês, acrescidos de multa e juros de mora de 10% ao mês, desde que não haja o pagamento em parcelas.

A presente dívida é de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR reconhece expressamente a validade do crédito e assume integral responsabilidade pelo crédito de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR se obriga, também, a apresentar o comprovante de cada parcela recebida, em vertentes necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vierem sendo pagas.

A dívida objeto do presente instrumento encontra-se inscrita em dívida ativa e tributária, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, incluindo juros e correção monetária e atualização de 1% ao mês, acrescidos de multa e juros de mora de 10% ao mês, desde que não haja o pagamento em parcelas.

A presente dívida é de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR reconhece expressamente a validade do crédito e assume integral responsabilidade pelo crédito de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR se obriga, também, a apresentar o comprovante de cada parcela recebida, em vertentes necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vierem sendo pagas.

A dívida objeto do presente instrumento encontra-se inscrita em dívida ativa e tributária, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, incluindo juros e correção monetária e atualização de 1% ao mês, acrescidos de multa e juros de mora de 10% ao mês, desde que não haja o pagamento em parcelas.

A presente dívida é de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR reconhece expressamente a validade do crédito e assume integral responsabilidade pelo crédito de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR se obriga, também, a apresentar o comprovante de cada parcela recebida, em vertentes necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vierem sendo pagas.

A dívida objeto do presente instrumento encontra-se inscrita em dívida ativa e tributária, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, incluindo juros e correção monetária e atualização de 1% ao mês, acrescidos de multa e juros de mora de 10% ao mês, desde que não haja o pagamento em parcelas.

A presente dívida é de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR reconhece expressamente a validade do crédito e assume integral responsabilidade pelo crédito de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR se obriga, também, a apresentar o comprovante de cada parcela recebida, em vertentes necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vierem sendo pagas.

A dívida objeto do presente instrumento encontra-se inscrita em dívida ativa e tributária, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, incluindo juros e correção monetária e atualização de 1% ao mês, acrescidos de multa e juros de mora de 10% ao mês, desde que não haja o pagamento em parcelas.

A presente dívida é de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial, no art. 10º do Decreto nº 10.128/2020, assinando e comprometendo-se a cumprir o disposto no presente Termo.

O DEVEDOR reconhece expressamente a validade do crédito e assume integral responsabilidade pelo crédito de natureza previdenciária e trabalhista, fundada, em especial

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 09/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa A. AMORO & CIA LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 684, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. AMORO & CIA LTDA - CNPJ: 07.546.630/0001-05, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Pernambuco, 3162, – Umuarama – Pr.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Sra. TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2740, Jardim São Cristovão, na cidade de Umuarama - Paraná, portadora do RG n.º 16.078.595-3SSP/PR e CPF: 020.349.969-49.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. Processo Administrativo nº 11/20219, Pregão Presencial nº 47/2019.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – passando a ser a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”
 - Fica prorrogado por mais um mês o respectivo contrato, sendo de 12 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA, Prefeito Municipal – Contratante
 A.A.MORO & CIA LTDA – Contratada
 TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO Testemunhas:
 GLICERIO DIAS DE ARAUJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 305.065.299-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros para manutenção do Centro Assistencial Nova Vids - (CANV).

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.000,45 (trinta mil reais e quarenta e cinco centavos)
 EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021.
 ABERTURA: Sexta-Feira, 05 de março de 2021 AS 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) e via E-mail do interior teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, no dia da abertura do Pregão Presencial número do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do telefone: (44) 3659-1312 ou e-mail: novaidematerialia@hotmail.com

Altônia-PR, aos 19 de março de 2021.
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para redesignação de edital e realizar um novo processo licitatório, cujo objeto contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital por preço item, tipo menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

Alto Piquiri, 19 de fevereiro de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 080/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 19 de Fevereiro de 2021, a servidora HELEINE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.306.299-22, ocupante do cargo de Assessora Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 081/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A
 Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 19 de Fevereiro de 2021 o servidor JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO CPF nº 076.097.899-92, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital por preço item, tipo menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

Alto Piquiri, 19 de fevereiro de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 082/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A
 Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 22 de fevereiro de 2021, a servidora HELEINE OCALXUK DE OLIVEIRA DO CABO CPF nº 047.306.299-22, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezanove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 083/2021
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A
 Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 22 de Fevereiro de 2021, o servidor JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO CPF nº 076.097.899-92, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, junto ao Gabinete da Prefeitura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 19 de fevereiro de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
 O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

OBJETO: contratação de empresa sob regime de empreitada global, tipo MENOR PREÇO, para execução de uma rede de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais na Final da Rua Olímpia, Parque Geniplo Pacheco, no Município de Maria Helena, definidos no projeto técnico, planilhas orçamentária, cronograma físico financeiro, e memorial Descritivo constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena Paraná, Praça Brasil 2001, no dia 09 de março de 2021, até às 10h00min.

Edital disponível: No portal da transparência do Município no site: www.mariahelena.pr.gov.br.

Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

DO VALOR MÁXIMO – O valor global para contratação pretendida será de R\$ 48.378,56 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Maria Helena – PR, 19 de fevereiro de 2021.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
 O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

OBJETO: contratação de empresa sob regime de empreitada global, tipo MENOR PREÇO, para execução de uma rede de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais na Final da Rua Olímpia, Parque Geniplo Pacheco, no Município de Maria Helena, definidos no projeto técnico, planilhas orçamentária, cronograma físico financeiro, e memorial Descritivo constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena Paraná, Praça Brasil 2001, no dia 09 de março de 2021, até às 10h00min.

Edital disponível: No portal da transparência do Município no site: www.mariahelena.pr.gov.br.

Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

DO VALOR MÁXIMO – O valor global para contratação pretendida será de R\$ 48.378,56 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Maria Helena – PR, 19 de fevereiro de 2021.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Notebook conforme as especificações técnicas ditas no orçamento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) e serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 7/2021.

Alto Piquiri - PR, 22 de fevereiro de 2021.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Contratante:
 DORVAL PINTO DE ALMEIDA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº.12/2020, decorrente de frota nº 3/2020 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA**, portador do RG nº 5.782.687-8, portador do CPF sob nº 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/03/2021. Fica prorrogado o prazo do presente aditivo por mais 30 dias, até a abertura do novo processo licitatório, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP CNPJ:109.447.570-00197
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA RG:5.782.687-8 CPF:762.096.959-49 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

8º **Termo aditivo** do contrato nº.11/2020, decorrente de Pregão nº 3/2020 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTJANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSE EDUARDO MARTINS**, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/03/2021. Fica prorrogado o prazo do presente aditivo por mais 30 dias, até a abertura do novo processo licitatório, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MARTINS & KUTJANSKI LTDA-ME CNPJ:027.678.340-0152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ EDUARDO MARTINS RG:1.481.709-3 CPF:274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GULLST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, por Preço Global com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo público, em caráter temporário, para atender às necessidades deste município, com fornecimento conjunto de recursos materiais e humanos para elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, logística e serviços necessários correlatos.

DO OBJETIVO - Realização de Processo Seletivo de provas e títulos para provimento temporário e formação de cadastro reserva dos seguintes cargos: ADVOGADO, ORIENTADOR SOCIAL, PSICOLOGO, FISIOTERAPEUTA, VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E PROFESSOR.

DO VALOR O valor global a ser pago a CONTRATADA pela execução dos serviços descritos nas cláusulas anteriores será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços.

DA VIGÊNCIA O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a execução e o pagamento total dos serviços descritos na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e ativado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

Maria Helena - PR, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA
TOMADA DE PREÇOS 001/2021
 O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

OBJETO: contratação de empresa sob regime de empreitada global, tipo MENOR PREÇO, para execução de uma rede de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais na Final da Rua Olímpia, Parque Geniplo Pacheco, no Município de Maria Helena, definidos no projeto técnico, planilhas orçamentária, cronograma físico financeiro, e memorial Descritivo constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena Paraná, Praça Brasil 2001, no dia 09 de março de 2021, até às 10h00min.

Edital disponível: No portal da transparência do Município no site: www.mariahelena.pr.gov.br.

Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

DO VALOR MÁXIMO – O valor global para contratação pretendida será de R\$ 48.378,56 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Maria Helena – PR, 19 de fevereiro de 2021.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
DECRETO Nº. 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
 Dispõe sobre inclusão de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº. 2.147/2020; inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.192 de 17 de Fevereiro de 2021; DECRETA:

Art. 1º O Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte: 1019- COVID-19- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte: 31019 - COVID-19 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públ. de Saúde	
Fonte: 31029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19	
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte: 31022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID 19	
Art. 2º O inclui as seguintes ações no PPA 2018-2021 para o exercício de 2021:	
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral	
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica	
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 111.118,88
12.000.00.000.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social	
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 32.005,48
Art.3º O Inclui as seguintes metas no Anexo de Metas da LDO 2021:	
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral	
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica	
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 111.118,88
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social	
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 32.005,48
Art. 4º O Fica autorizada o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 143.124,36 (Cento e quarenta e três mil; cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:	
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral	
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica	
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 115.57,53
Fonte: 31019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$: 27.793,85
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$: 8.657,94
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	R\$: 47,76
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente	R\$: 3.061,80
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	R\$: 60.000,00
Fonte: 31029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$: 1.612,53
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	R\$: 9.945,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social	
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social	
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 11.557,53
Fonte: 31022 - Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID 19	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$: 2.005,98
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$: 949,50
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$: 12.540,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$: 13.010,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$: 3.500,00
TOTAL R\$: 143.124,36	
Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fonte vinculada.	
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2020:	
Fonte: 31019 - COVID-19 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públ. de Saúde	R\$: 39.561,35
Fonte: 31029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	R\$: 11.557,53
Fonte: 31022 - Transf. do Sistema Único de Ass. Social - SUAS - COVID 19	R\$: 32.005,48
TOTAL R\$: 83.124,36	
II - Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada:	
Fonte: 1019 - COVID-19 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públ. de Saúde	R\$: 60.000,00
TOTAL R\$: 143.124,36	
Art. 6º O crédito adicional especial autorizado nesta Lei, poderá ser suplementado conforme o disposto no inciso I, III e IV do art. 4º da Lei Nº. 2.170 de 14 de Outubro de 2020.	
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Tapejara, em 17 de Fevereiro de 2020.	
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	

PREFEITURA MUNICIPAL TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
LEI Nº 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
 Dispõe sobre inclusão de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº. 2.147/2020; inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte: 1019- COVID-19 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte: 31019 - COVID-19 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Públ. de Saúde	
Fonte: 31029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19	
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte: 31022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID 19	
Art. 2º O inclui as seguintes ações no PPA 2018-2021 para o exercício de 2021:	
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral	
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica	
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 111.118,88
12.000.00.000.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Social	
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social	
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 32.005,48
Art.3º O Inclui as seguintes metas no Anexo de Metas da LDO 2021:	
11.001.10.122.0000.0.000 - Administração Geral	
11.001.10.122.0023.0.000 - Atenção básica	
11.001.10.122.0023.2.166- Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$: 111.118,88
12.003.0	

